



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1077, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que constam dos Processos nºs 8.235.522-7/2020, 8.161.552-7/2019 e 7.822.909-8/2019, de interesse de **MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S/A.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta da APP 01 e APP 02, situadas no Loteamento Parque Cidade, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

I – Situação atual APP 01 e APP 02:

APP 01	ÁREA	35.446,94m²
Frente para Avenida Parque Cidade, APM 09, APM 10, APM 11 e Rua Salvador Dali 149,81 + 43,47 + D=12,38 + 31,87 + D=11,83 + 29,54 + 29,89 + 122,57 + 35,37 + D=11,12 + 36,85 + 42,02 + 19,35 + 26,22 + + 16,58 + 25,21 + 32,90 + 30,85 + 49,82m		
Fundo confrontando com o Córrego Gameleira		
Lado esquerdo confrontando com Residencial Aruanã 18,13 + 32,91m		

APP 02	ÁREA	1.337,88m²
Frente para Avenida Parque Cidade D=15,51 + 88,84m		
Fundo confrontando com APP 07 106,20m		
Lado direito confrontando com APM 12 3,02m		
Lado esquerdo confrontando com Rua Morro Agudo 23,57m		

II – Situação após remanejamento:

APP 01	ÁREA	35.408,54m²
Frente para Avenida Parque Cidade, APM 09, APM 10, APM 11 e Rua Salvador Dali D=79,91 + 6,27 + 43,47 + + D=12,38 + 31,87 + D=11,83 + 29,54 + 29,89 + 122,57 + 35,37 + D=11,12 + 36,85 + + 42,02 + 19,35 + 26,22 + 16,58 + 25,21 + 32,90 + 30,85 + 49,82m		
Fundo confrontando com o Córrego Gameleira		
Lado esquerdo confrontando com Residencial Aruanã 18,13 + 32,91m		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

APP 02	ÁREA	3.848,81m²
Frente para Avenida Parque Cidade e Córrego Gameleira.....	D=133,37m	
Fundo confrontando com APP 07.....	106,20m	
Lado direito confrontando com APM 12.....	84,49 + 3,02m	
Lado esquerdo confrontando com Rua Morro Agudo.....	21,83 + 28,70m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1078, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.146.850-8/2019, **RESOLVE**, cessar, *a partir de 01 de junho de 2020*, os efeitos do Decreto nº 2800, de 09 de dezembro de 2019, na parte relativa ao servidor **ANDERSON MARCOS DE SOUSA**, matrícula nº 793744-01, CPF nº 904.489.601-68, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à disposição da Secretaria Municipal de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1079, DE 25 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.192.397-3/2020, **RESOLVE cessar, a partir de 01 de junho de 2020, os efeitos do Decreto nº 239, de 22 de janeiro de 2020**, que cedeu a servidora **VERA LÚCIA ABRANTES D' OSVUALDO**, matrícula nº 277908-02, CPF nº 336.260.061-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, à disposição da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1080, DE 25 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **ROBERTO VAZ DE ABREU**, matrícula nº 617296-01, CPF nº 873.998.221-15, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Convivência Cuca Fresca, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **designar PATRICIA BRUM PACHECO CARREIRO**, matrícula nº 618462, CPF nº 690.621.961-87, para exercer a mesma função, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1081, DE 25 DE MAIO DE 2020**

*Dispõe sobre a redistribuição
de fonte de recursos do Quadro
de Detalhamento das Despesas
– QDD.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, II, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), da fonte de recurso do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 – 10 122 0183 2.645 – 3191.13.00 – 102 527 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 2º Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 – 10 122 0183 2.645 – 3191.13.00 – 114 008 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1082, DE 25 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, II, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido a importância de **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta e quatro mil reais), das fontes de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601041220028201244903900100 501	R\$	1.000,00
1601041220028201244904000100 501	R\$	1.000,00
1601041220028201244905100100 501	R\$	1.000,00
1601041220028201244905200100 501	R\$	1.000,00
1601041220028201244906100100 501	R\$	1.000,00
1601041220028201244909200100 501	R\$	1.000,00
1601041220028201244909300100 501	R\$	1.000,00
1601041220123205744906100100 501	R\$	1.000,00
Total	R\$	8.000,00

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1701278110050208844904000100 501	R\$	1.000,00
1701278110050208844905100100 501	R\$	1.000,00
1701278110050208844905200100 501	R\$	1.000,00
1701278110050208844906100100 501	R\$	1.000,00
1701278110050208844909200128 534	R\$	1.000,00
1701278120050271744905100100 501	R\$	1.000,00
1701278120050271744905200100 501	R\$	1.000,00
Total	R\$	7.000,00

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750123610139100244903000115 49	R\$	1.000,00
1750123610139100244903900120 546	R\$	1.000,00
1750123610139100244905200101 526	R\$	1.000,00
1750123610139100244909200101 526	R\$	1.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1750123610139100244909300101 526	R\$	1.000,00
1750123610141201744903900101 526	R\$	1.000,00
1750123610141201744904000101 526	R\$	1.000,00
1750123610141201744906100101 526	R\$	1.000,00
1750123610141201744909200101 526	R\$	1.000,00
1750123610141201744909300172 79	R\$	1.000,00
1750123650139101844903000115 49	R\$	1.000,00
1750123650139101844903900172 80	R\$	1.000,00
1750123650139101844905100101 526	R\$	1.000,00
1750123650139101844905200101 526	R\$	1.000,00
1750123650139101844909200120 53	R\$	1.000,00
1750123650139101844909300172 80	R\$	1.000,00
1750123650139142244903000115 49	R\$	1.000,00
1750123650139142244903900101 526	R\$	1.000,00
1750123650139142244909200101 526	R\$	1.000,00
1750123650139142244909300101 526	R\$	1.000,00
1750123650142201444903900101 526	R\$	1.000,00
1750123650142201444904000101 526	R\$	1.000,00
1750123650142201444906100101 526	R\$	1.000,00
1750123650142201444909200101 526	R\$	1.000,00
1750123650142201444909300101 526	R\$	1.000,00
1750123650142207744905200115 49	R\$	1.000,00
1750123650142207744906100115 49	R\$	1.000,00
1750123650142207744909200101 526	R\$	1.000,00
1750123650142207744909300172 79	R\$	1.000,00
1750123660143216844905200101 526	R\$	1.000,00
1750123660143216844909300172 77	R\$	1.000,00
1750123670141208044903900101 526	R\$	1.000,00
1750123670141208044905200101 526	R\$	1.000,00
Total	R\$	33.000,00

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001133920018210644905200100 501	R\$	1.000,00
Total	R\$	1.000,00

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA

2050133920018202444905200100 585	R\$	1.000,00
2050133920018202444909200100 585	R\$	1.000,00
Total	R\$	2.000,00

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150103010177263244905100114 8	R\$	1.000,00
--------------------------------	-----	----------



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2150103010177263244905200114 8	R\$	1.000,00
2150103010177263244909200114 8	R\$	1.000,00
2150103010177263244909300114 8	R\$	1.000,00
2150103010177263344905200114 8	R\$	1.000,00
2150103010177263344909200114 8	R\$	1.000,00
2150103010177264644904000114 8	R\$	1.000,00
2150103010177264644905100114 8	R\$	1.000,00
2150103010177264644905200114 8	R\$	1.000,00
2150103010177264644909200114 8	R\$	1.000,00
2150103010177264644909300114 8	R\$	1.000,00
2150103020178263444904000114 64	R\$	1.000,00
2150103020178263444905100114 64	R\$	1.000,00
2150103020178263444905200114 17	R\$	1.000,00
2150103020178263444909200114 64	R\$	1.000,00
2150103020178263444909300114 64	R\$	1.000,00
2150103020178263544905200114 64	R\$	1.000,00
2150103020178263544909200114 64	R\$	1.000,00
2150103020178263544909300114 64	R\$	1.000,00
2150103020180155144905100102 527	R\$	1.000,00
2150103020180155144905200110 506	R\$	1.000,00
2150103020180155144909200102 527	R\$	1.000,00
2150103020180155144909300102 527	R\$	1.000,00
2150103020180263744905200114 63	R\$	1.000,00
2150103020180263844905200114 63	R\$	1.000,00
2150103020180263844909200114 63	R\$	1.000,00
2150103020180263944905200114 63	R\$	1.000,00
2150103020180263944909200114 63	R\$	1.000,00
2150103020180264044905200114 63	R\$	1.000,00
2150103020180264044909200114 63	R\$	1.000,00
2150103030179263644905200114 13	R\$	1.000,00
2150103030179263644909200114 13	R\$	1.000,00
2150103050181264144904000106 15	R\$	1.000,00
2150103050181264144905200106 15	R\$	1.000,00
2150103050181264144909200106 15	R\$	1.000,00
2150103050181264244905200114 62	R\$	1.000,00
2150103050181264244909200114 62	R\$	1.000,00
2150103050181264344904000114 62	R\$	1.000,00
2150103050181264344905200106 15	R\$	1.000,00
2150103050181264344909200106 15	R\$	1.000,00
2150103050181264344909300106 15	R\$	1.000,00
2150103050181264444905200114 62	R\$	1.000,00
2150103050181264444909200114 62	R\$	1.000,00
2150103050181264444909300114 62	R\$	1.000,00
Total	R\$	44.000,00

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2801082440010100844905100100 501	R\$	1.000,00
2801082440010100844905200100 501	R\$	1.000,00
2801082440010271044905200100 501	R\$	1.000,00
2801082440010271344905100100 501	R\$	1.000,00
2801082440010271344905200100 501	R\$	1.000,00
2801082440160101444905100100 501	R\$	1.000,00
2801082440160150244905100100 501	R\$	1.000,00
2801082440167100944905100100 501	R\$	1.000,00
2801082440171259744905200100 501	R\$	1.000,00
2801082440171259744909300100 501	R\$	1.000,00
Total	R\$	10.000,00

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101041220128145944903600100 501	R\$	1.000,00
3101041220128145944904500100 501	R\$	1.000,00
3101041220128145944909100100 501	R\$	1.000,00
Total	R\$	3.000,00

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701195720006206344904000100 501	R\$	1.000,00
3701195720006208944905200100 501	R\$	1.000,00
3701195720006235844901400100 501	R\$	1.000,00
3701195720006235844903000100 501	R\$	1.000,00
3701195720006235844903300100 501	R\$	1.000,00
3701195720006235844903500100 501	R\$	1.000,00
3701195720006235844903600100 501	R\$	1.000,00
3701195720006235844903900100 501	R\$	1.000,00
3701195720006235844905100100 501	R\$	1.000,00
3701195720006235844905200100 501	R\$	1.000,00
3701236910153254144905200100 501	R\$	1.000,00
Total	R\$	11.000,00

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501041220028252844903900100 501	R\$	1.000,00
5501041220028252844904000100 501	R\$	1.000,00
5501041220028252844906100100 501	R\$	1.000,00
5501041220028252844909200100 501	R\$	1.000,00
5501041220028252844909300100 501	R\$	1.000,00
Total	R\$	5.000,00

5700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

5701041220007146644909200100 501	R\$	1.000,00
5701041220007146644909300100 501	R\$	1.000,00
5701041220007146744909200100 501	R\$	1.000,00
5701041220007146744909300100 501	R\$	1.000,00
5701041220007146844909200100 501	R\$	1.000,00
5701041220007146844909300100 501	R\$	1.000,00
5701041220007146944909200100 501	R\$	1.000,00
5701041220007146944909300100 501	R\$	1.000,00
5701041220007147044909200100 501	R\$	1.000,00
5701041220007147044909300100 501	R\$	1.000,00
5701041220007147444903000123 510	R\$	1.000,00
5701041220007147444903600123 510	R\$	1.000,00
5701041220007147444903900123 510	R\$	1.000,00
5701041220007147444909300100 501	R\$	1.000,00
5701041220007147544903600123 510	R\$	1.000,00
5701041220007147544909200100 501	R\$	1.000,00
5701041220007147544909300100 501	R\$	1.000,00
5701041220007154844903000123 510	R\$	1.000,00
5701041220007154844903600123 510	R\$	1.000,00
5701041220007154844903900123 510	R\$	1.000,00
5701041220007154844905200100 501	R\$	1.000,00
5701041220007154844909200100 501	R\$	1.000,00
5701041220007154844909300100 501	R\$	1.000,00
5701151270025234444909200100 501	R\$	1.000,00
5701151270025234444909300100 501	R\$	1.000,00
5701154520020223144905200100 501	R\$	1.000,00
5701154520020223144909200100 501	R\$	1.000,00
5701154520020223144909300100 501	R\$	1.000,00
5701156050023142944909200100 501	R\$	1.000,00
5701156050023142944909300100 501	R\$	1.000,00
5701156050023147744909200100 501	R\$	1.000,00
5701156050023147744909300100 501	R\$	1.000,00
5701158130022147844909200100 501	R\$	1.000,00
5701158130022147844909300100 501	R\$	1.000,00
5701158130022148044903000123 510	R\$	1.000,00
5701158130022148044903600123 510	R\$	1.000,00
5701158130022148044903900123 510	R\$	1.000,00
5701158130022148044909200100 501	R\$	1.000,00
5701158130022148044909300100 501	R\$	1.000,00
5701264510025142544903000123 510	R\$	1.000,00
5701264510025142544903600100 501	R\$	1.000,00
5701264510025142544903900100 501	R\$	1.000,00
5701264510025142544906100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025142544909200100 501	R\$	1.000,00
5701264510025142544909300100 501	R\$	1.000,00
5701264510025143244903600100 501	R\$	1.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

5701264510025143244909100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025143444903600100 501	R\$	1.000,00
5701264510025143444903900100 501	R\$	1.000,00
5701264510025143444906100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025143444909200100 501	R\$	1.000,00
5701264510025143444909300100 501	R\$	1.000,00
5701264510025143944906100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025143944909200100 501	R\$	1.000,00
5701264510025143944909300100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144044903000123 510	R\$	1.000,00
5701264510025144044903600123 510	R\$	1.000,00
5701264510025144044903900123 510	R\$	1.000,00
5701264510025144044909100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144044909200100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144044909300100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144444903000123 510	R\$	1.000,00
5701264510025144444903600123 510	R\$	1.000,00
5701264510025144444903900123 510	R\$	1.000,00
5701264510025144444906100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144444909100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144444909200100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144444909300100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144544903000123 510	R\$	1.000,00
5701264510025144544903600123 510	R\$	1.000,00
5701264510025144544903900123 510	R\$	1.000,00
5701264510025144544906100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144544909100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144544909200100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144544909300100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144744906100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144744909200100 501	R\$	1.000,00
5701264510025144744909300100 501	R\$	1.000,00
5701264510025148944905100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025148944906100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025148944909200100 501	R\$	1.000,00
5701264510025149044906100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025149044909200100 501	R\$	1.000,00
5701264510025149044909300100 501	R\$	1.000,00
5701264510025154944905200100 501	R\$	1.000,00
5701264510025154944906100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025154944909200100 501	R\$	1.000,00
5701264510025154944909300100 501	R\$	1.000,00
5701264510025223444906100100 501	R\$	1.000,00
5701264510025223444909200100 501	R\$	1.000,00
5701264510025223444909300100 501	R\$	1.000,00
5701264530137149244905200100 501	R\$	1.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

5701264530137149244906100100 501	R\$	1.000,00
5701264530137149244909200100 501	R\$	1.000,00
5701264530137149244909300100 501	R\$	1.000,00
5701264530137149344905200100 501	R\$	1.000,00
5701264530137149344909100100 501	R\$	1.000,00
5701264530137149344909300100 501	R\$	1.000,00
5701264530138149444906100100 501	R\$	1.000,00
5701264530138149444909200100 501	R\$	1.000,00
5701264530138149444909300100 501	R\$	1.000,00
5701267820025148544909300100 501	R\$	1.000,00
Total	R\$	102.000,00

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

5801151270125233244903000100 501	R\$	1.000,00
5801151270125233244903600100 501	R\$	1.000,00
5801151270125233244903900100 501	R\$	1.000,00
5801151270125233244905100100 501	R\$	1.000,00
5801264520026149544904000171 19	R\$	1.000,00
5801264520026149544905100171 19	R\$	1.000,00
5801264520026149644904000171 19	R\$	1.000,00
5801264520026149644905100171 19	R\$	1.000,00
5801264520026149744905100171 19	R\$	1.000,00
Total	R\$	9.000,00

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

6601041220022220844905100100 585	R\$	1.000,00
6601041220022220844905200100 585	R\$	1.000,00
6601236950024239144905100110 613	R\$	1.000,00
6601236950024239144905200110 613	R\$	1.000,00
6601278130039222644905100100 585	R\$	1.000,00
6601278130039222644905200100 585	R\$	1.000,00
6601278130039222644909300100 585	R\$	1.000,00
6601278130050207044905100123 510	R\$	1.000,00
6601278130050207044905200100 585	R\$	1.000,00
Total	R\$	9.000,00

Total Geral **R\$ 244.000,00**

Art. 2º Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior ficam acrescidos às fontes de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601041220028201244903900190 627	R\$	1.000,00
----------------------------------	-----	----------



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1601041220028201244904000190 627	R\$	1.000,00
1601041220028201244905100190 627	R\$	1.000,00
1601041220028201244905200190 627	R\$	1.000,00
1601041220028201244906100190 627	R\$	1.000,00
1601041220028201244909200190 627	R\$	1.000,00
1601041220028201244909300190 627	R\$	1.000,00
1601041220123205744906100190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	8.000,00

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1701278110050208844904000190 627	R\$	1.000,00
1701278110050208844905100190 627	R\$	1.000,00
1701278110050208844905200190 627	R\$	1.000,00
1701278110050208844906100190 627	R\$	1.000,00
1701278110050208844909200190 627	R\$	1.000,00
1701278120050271744905100190 627	R\$	1.000,00
1701278120050271744905200190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	7.000,00

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750123610139100244903000190 627	R\$	1.000,00
1750123610139100244903900190 627	R\$	1.000,00
1750123610139100244905200190 627	R\$	1.000,00
1750123610139100244909200190 627	R\$	1.000,00
1750123610139100244909300190 627	R\$	1.000,00
1750123610141201744903900190 627	R\$	1.000,00
1750123610141201744904000190 627	R\$	1.000,00
1750123610141201744906100190 627	R\$	1.000,00
1750123610141201744909200190 627	R\$	1.000,00
1750123610141201744909300190 627	R\$	1.000,00
1750123650139101844903000190 627	R\$	1.000,00
1750123650139101844903900190 627	R\$	1.000,00
1750123650139101844905100190 627	R\$	1.000,00
1750123650139101844905200190 627	R\$	1.000,00
1750123650139101844909200190 627	R\$	1.000,00
1750123650139101844909300190 627	R\$	1.000,00
1750123650139142244903000190 627	R\$	1.000,00
1750123650139142244903900190 627	R\$	1.000,00
1750123650139142244909200190 627	R\$	1.000,00
1750123650139142244909300190 627	R\$	1.000,00
1750123650142201444903900190 627	R\$	1.000,00
1750123650142201444904000190 627	R\$	1.000,00
1750123650142201444906100190 627	R\$	1.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1750123650142201444909200190 627	R\$	1.000,00
1750123650142201444909300190 627	R\$	1.000,00
1750123650142207744905200190 627	R\$	1.000,00
1750123650142207744906100190 627	R\$	1.000,00
1750123650142207744909200190 627	R\$	1.000,00
1750123650142207744909300190 627	R\$	1.000,00
1750123660143216844905200190 627	R\$	1.000,00
1750123660143216844909300190 627	R\$	1.000,00
1750123670141208044903900190 627	R\$	1.000,00
1750123670141208044905200190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	33.000,00

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001133920018210644905200190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	1.000,00

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA

2050133920018202444905200190 627	R\$	1.000,00
2050133920018202444909200190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	2.000,00

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150103010177263244905100190 627	R\$	1.000,00
2150103010177263244905200190 627	R\$	1.000,00
2150103010177263244909200190 627	R\$	1.000,00
2150103010177263244909300190 627	R\$	1.000,00
2150103010177263344905200190 627	R\$	1.000,00
2150103010177263344909200190 627	R\$	1.000,00
2150103010177264644904000190 627	R\$	1.000,00
2150103010177264644905100190 627	R\$	1.000,00
2150103010177264644905200190 627	R\$	1.000,00
2150103010177264644909200190 627	R\$	1.000,00
2150103010177264644909300190 627	R\$	1.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2150103020178263444904000190 627	R\$	1.000,00
2150103020178263444905100190 627	R\$	1.000,00
2150103020178263444905200190 627	R\$	1.000,00
2150103020178263444909200190 627	R\$	1.000,00
2150103020178263444909300190 627	R\$	1.000,00
2150103020178263544905200190 627	R\$	1.000,00
2150103020178263544909200190 627	R\$	1.000,00
2150103020178263544909300190 627	R\$	1.000,00
2150103020180155144905100190 627	R\$	1.000,00
2150103020180155144905200190 627	R\$	1.000,00
2150103020180155144909200190 627	R\$	1.000,00
2150103020180155144909300190 627	R\$	1.000,00
2150103020180263744905200190 627	R\$	1.000,00
2150103020180263844905200190 627	R\$	1.000,00
2150103020180263844909200190 627	R\$	1.000,00
2150103020180263944905200190 627	R\$	1.000,00
2150103020180263944909200190 627	R\$	1.000,00
2150103020180264044905200190 627	R\$	1.000,00
2150103020180264044909200190 627	R\$	1.000,00
2150103030179263644905200190 627	R\$	1.000,00
2150103030179263644909200190 627	R\$	1.000,00
2150103050181264144904000190 627	R\$	1.000,00
2150103050181264144905200190 627	R\$	1.000,00
2150103050181264144909200190 627	R\$	1.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2150103050181264244905200190 627	R\$	1.000,00
2150103050181264244909200190 627	R\$	1.000,00
2150103050181264344904000190 627	R\$	1.000,00
2150103050181264344905200190 627	R\$	1.000,00
2150103050181264344909200190 627	R\$	1.000,00
2150103050181264344909300190 627	R\$	1.000,00
2150103050181264444905200190 627	R\$	1.000,00
2150103050181264444909200190 627	R\$	1.000,00
2150103050181264444909300190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	44.000,00

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801082440010100844905100190 627	R\$	1.000,00
2801082440010100844905200190 627	R\$	1.000,00
2801082440010271044905200190 627	R\$	1.000,00
2801082440010271344905100190 627	R\$	1.000,00
2801082440010271344905200190 627	R\$	1.000,00
2801082440160101444905100190 627	R\$	1.000,00
2801082440160150244905100190 627	R\$	1.000,00
2801082440167100944905100190 627	R\$	1.000,00
2801082440171259744905200190 627	R\$	1.000,00
2801082440171259744909300190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	10.000,00

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101041220128145944903600190 627	R\$	1.000,00
3101041220128145944904500190 627	R\$	1.000,00
3101041220128145944909100190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	3.000,00

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701195720006206344904000190 627	R\$	1.000,00
3701195720006208944905200190 627	R\$	1.000,00
3701195720006235844901400190 627	R\$	1.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

3701195720006235844903000190 627	R\$	1.000,00
3701195720006235844903300190 627	R\$	1.000,00
3701195720006235844903500190 627	R\$	1.000,00
3701195720006235844903600190 627	R\$	1.000,00
3701195720006235844903900190 627	R\$	1.000,00
3701195720006235844905100190 627	R\$	1.000,00
3701195720006235844905200190 627	R\$	1.000,00
3701236910153254144905200190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	11.000,00

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501041220028252844903900190 627	R\$	1.000,00
5501041220028252844904000190 627	R\$	1.000,00
5501041220028252844906100190 627	R\$	1.000,00
5501041220028252844909200190 627	R\$	1.000,00
5501041220028252844909300190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	5.000,00

5700- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701041220007146644909200190 627	R\$	1.000,00
5701041220007146644909300190 627	R\$	1.000,00
5701041220007146744909200190 627	R\$	1.000,00
5701041220007146744909300190 627	R\$	1.000,00
5701041220007146844909200190 627	R\$	1.000,00
5701041220007146844909300190 627	R\$	1.000,00
5701041220007146944909200190 627	R\$	1.000,00
5701041220007146944909300190 627	R\$	1.000,00
5701041220007147044909200190 627	R\$	1.000,00
5701041220007147044909300190 627	R\$	1.000,00
5701041220007147444903000190 627	R\$	1.000,00
5701041220007147444903600190 627	R\$	1.000,00
5701041220007147444903900190 627	R\$	1.000,00
5701041220007147444909300190 627	R\$	1.000,00
5701041220007147544903600190 627	R\$	1.000,00
5701041220007147544909200190 627	R\$	1.000,00
5701041220007147544909300190 627	R\$	1.000,00
5701041220007154844903000190 627	R\$	1.000,00
5701041220007154844903600190 627	R\$	1.000,00
5701041220007154844903900190 627	R\$	1.000,00
5701041220007154844905200190 627	R\$	1.000,00
5701041220007154844909200190 627	R\$	1.000,00
5701041220007154844909300190 627	R\$	1.000,00
5701151270025234444909200190 627	R\$	1.000,00
5701151270025234444909300190 627	R\$	1.000,00
5701154520020223144905200190 627	R\$	1.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

5701154520020223144909200190 627	R\$	1.000,00
5701154520020223144909300190 627	R\$	1.000,00
5701156050023142944909200190 627	R\$	1.000,00
5701156050023142944909300190 627	R\$	1.000,00
5701156050023147744909200190 627	R\$	1.000,00
5701156050023147744909300190 627	R\$	1.000,00
5701158130022147844909200190 627	R\$	1.000,00
5701158130022147844909300190 627	R\$	1.000,00
5701158130022148044903000190 627	R\$	1.000,00
5701158130022148044903600190 627	R\$	1.000,00
5701158130022148044903900190 627	R\$	1.000,00
5701158130022148044909200190 627	R\$	1.000,00
5701158130022148044909300190 627	R\$	1.000,00
5701264510025142544903000190 627	R\$	1.000,00
5701264510025142544903600190 627	R\$	1.000,00
5701264510025142544903900190 627	R\$	1.000,00
5701264510025142544906100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025142544909200190 627	R\$	1.000,00
5701264510025142544909300190 627	R\$	1.000,00
5701264510025143244903600190 627	R\$	1.000,00
5701264510025143244909100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025143444903600190 627	R\$	1.000,00
5701264510025143444903900190 627	R\$	1.000,00
5701264510025143444906100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025143444909200190 627	R\$	1.000,00
5701264510025143444909300190 627	R\$	1.000,00
5701264510025143944906100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025143944909200190 627	R\$	1.000,00
5701264510025143944909300190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144044903000190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144044903600190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144044903900190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144044909100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144044909200190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144044909300190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144444903000190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144444903600190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144444903900190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144444906100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144444909100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144444909200190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144444909300190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144544903000190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144544903600190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144544903900190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144544906100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144544909100190 627	R\$	1.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

5701264510025144544909200190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144544909300190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144744906100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144744909200190 627	R\$	1.000,00
5701264510025144744909300190 627	R\$	1.000,00
5701264510025148944905100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025148944906100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025148944909200190 627	R\$	1.000,00
5701264510025149044906100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025149044909200190 627	R\$	1.000,00
5701264510025149044909300190 627	R\$	1.000,00
5701264510025154944905200190 627	R\$	1.000,00
5701264510025154944906100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025154944909200190 627	R\$	1.000,00
5701264510025154944909300190 627	R\$	1.000,00
5701264510025223444906100190 627	R\$	1.000,00
5701264510025223444909200190 627	R\$	1.000,00
5701264510025223444909300190 627	R\$	1.000,00
5701264530137149244905200190 627	R\$	1.000,00
5701264530137149244906100190 627	R\$	1.000,00
5701264530137149244909200190 627	R\$	1.000,00
5701264530137149244909300190 627	R\$	1.000,00
5701264530137149344905200190 627	R\$	1.000,00
5701264530137149344909100190 627	R\$	1.000,00
5701264530137149344909300190 627	R\$	1.000,00
5701264530138149444906100190 627	R\$	1.000,00
5701264530138149444909200190 627	R\$	1.000,00
5701264530138149444909300190 627	R\$	1.000,00
5701267820025148544909300190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	102.000,00

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

5801151270125233244903000190 627	R\$	1.000,00
5801151270125233244903600190 627	R\$	1.000,00
5801151270125233244903900190 627	R\$	1.000,00
5801151270125233244905100190 627	R\$	1.000,00
5801264520026149544904000190 627	R\$	1.000,00
5801264520026149544905100190 627	R\$	1.000,00
5801264520026149644904000190 627	R\$	1.000,00
5801264520026149644905100190 627	R\$	1.000,00
5801264520026149744905100190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	9.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**

6601041220022220844905100190 627	R\$	1.000,00
6601041220022220844905200190 627	R\$	1.000,00
6601236950024239144905100190 627	R\$	1.000,00
6601236950024239144905200190 627	R\$	1.000,00
6601278130039222644905100190 627	R\$	1.000,00
6601278130039222644905200190 627	R\$	1.000,00
6601278130039222644909300190 627	R\$	1.000,00
6601278130050207044905100190 627	R\$	1.000,00
6601278130050207044905200190 627	R\$	1.000,00
Total	R\$	9.000,00

Total Geral **R\$ 244.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês
de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 172, DE 21 DE MAIO DE 2020

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – 08 244 0165 2.052 – 3190.13.00 – 229 566	R\$	130.000,00
2850 – 08 244 0165 2.052 – 3190.13.00 – 229 609	R\$	130.000,00

TOTAL	R\$	260.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – 08 244 0035 2.042 – 3390.30.00 – 229 599	R\$	1.000,00
2850 – 08 244 0035 2.042 – 3390.30.00 – 229 56	R\$	237.556,66
2850 – 08 244 0035 2.042 – 4490.52.00 – 229 56	R\$	165,07
2850 – 08 244 0165 2.052 – 3390.30.00 – 229 566	R\$	1.775,00
2850 – 08 244 0165 2.052 – 3390.39.00 – 229 566	R\$	10.126,91
2850 – 08 244 0051 2.059 – 3190.13.00 – 229 56	R\$	1.000,00
2850 – 08 244 0051 2.059 – 3190.34.00 – 229 56	R\$	1.000,00
2850 – 08 244 0051 2.059 – 3390.49.00 – 229 56	R\$	1.000,00
2850 – 08 244 0051 2.059 – 3390.92.00 – 229 56	R\$	1.000,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2850 – 08 244 0165 2.061 – 3390.30.00 – 229 609 R\$ 5.376,36

TOTAL R\$ 260.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês
de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 173, DE 21 DE MAIO DE 2020**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

6301 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 585 R\$ 92.000,00

TOTAL R\$ 92.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

1603 – 99 999 9999 9.999 – 9999.99.99 – 100 501 R\$ 92.000,00

TOTAL R\$ 92.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 174, DE 22 DE MAIO DE 2020***Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 117	532	R\$	105.000,00
5701 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 117	532	R\$	164.000,00
5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.30.00 – 117	532	R\$	8.731.000,00

TOTAL R\$ **9.000.000,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.39.00 – 117	532	R\$	9.000.000,00
---	-----------	-----	--------------

TOTAL R\$ **9.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 175, DE 22 DE MAIO DE 2020**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 04 123 0049 2.095 – 3390.91.00 – 100 501 R\$ 525.000,00

TOTAL R\$ 525.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 – 04 122 0028 2.012 – 3390.92.00 – 100 501 R\$ 525.000,00

TOTAL R\$ 525.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 176, DE 22 DE MAIO DE 2020**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 133.039,78** (cento e trinta e três mil e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER	
6601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.40.00 – 100 585	R\$ 133.039,78
TOTAL	R\$ 133.039,78

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER	
6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.39.00 – 100 585	R\$ 133.039,78
TOTAL	R\$ 133.039,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 177, DE 22 DE MAIO DE 2020

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 15** (quinze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 365 0142 2.077 – 4490.92.00 – 101 526	R\$	1.000,00
---	-----	----------

TOTAL	R\$	1.000,00
--------------------	------------	-----------------

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 301 0177 2.632 – 4490.52.00 – 114 8	R\$	1.000,00
---	-----	----------

2150 – 10 305 0181 2.641 – 4490.52.00 – 106 15	R\$	1.000,00
--	-----	----------

2150 – 10 305 0181 2.642 – 4490.52.00 – 114 62	R\$	1.000,00
--	-----	----------

TOTAL	R\$	3.000,00
--------------------	------------	-----------------

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801 – 08 244 0010 2.710 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	1.000,00
---	-----	----------



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2801 – 08 244 0160 1.502 – 4490.51.00 – 100 501 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 19 572 0006 2.063 – 4490.40.00 – 100 501 R\$ 1.000,00

3701 – 19 572 0006 2.089 – 4490.52.00 – 100 501 R\$ 1.000,00

3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.14.00 – 100 501 R\$ 1.000,00

3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.30.00 – 100 501 R\$ 1.000,00

3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.33.00 – 100 501 R\$ 1.000,00

3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.35.00 – 100 501 R\$ 1.000,00

3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.36.00 – 100 501 R\$ 1.000,00

3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.39.00 – 100 501 R\$ 1.000,00

3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.51.00 – 100 501 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 9.000,00

TOTAL GERAL R\$ 15.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 367 0141 – 2.080 – 3390.92.00 – 101 526 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 846 0000 8.003 – 3390.92.00 – 106 15 R\$ 1.000,00

2150 – 10 302 0180 2.637 – 3390.30.00 – 114 63 R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 99 999 9999 9.999 – 9999.99.99 – 100 501 R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 11.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

TOTAL GERAL R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês
de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 15182/2019**

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **GUILHERME PINHEIRO DE LIMA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 79, 77, nº Iptu(s) 20105213770000, 20105213900008, da quadra F20, situados na(s) RUA 83, nº 643 Lt 77E79 - Setor Sul, Setor SET SUL, objeto das matrículas nº 45666, 45665, do 4º REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 77-79 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 79 Área: 520 m²

Frente RUA 83: 13 m

Fundo VIELA: 83 m

Lado direito LOTE 77: 40 m

Lado esquerdo LOTE 81: 40 m

LOTE 77 Área: 520 m²

Frente RUA 83: 13 m

Fundo VIELA: 13 m

Lado direito LOTE 75: 40 m

Lado esquerdo LOTE 79: 40 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 77-79 Área: 1040 m²

Frente RUA 83: 26 m

Fundo VIELA: 26 m

Lado direito LOTE 75: 40 m

Lado esquerdo LOTE 81: 40 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 15364/2019**

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **SPE-LIDERANCA REGIONAL DOIS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, 04, 4, 4A, 6, 6A, 08, 05, 32, 34, 36, nº Iptu(s) 10700903230002, 10700901080003, 10700903030003, 10700901220000, 10700901770000, 10700901920001, 10700902060006, 10700902210008, 10700902760008, 10700902900004, 10700900320000, 10700900490003, 10700900950004, da quadra 70, situados na(s) ITIQUIRA SANTA GENOVEVA, Setor BRO SANTA GENOVEVA, objeto das matrículas nº 8197, 8203, 8198, 8204, 8192, 8193, 8194, 8195, 8196, 8199, 8200, 8201, 8202, do CARTÓRIO 2 CIRCUNSCRIÇÃO 10700903230002 GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/06-08-32-34-36 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)LOTE 01 Área: 558.7 m²

Frente RUA ITIQUIRA: 20,00 m

Fundo LOTE 34: 20,97 m

Lado direito LOTE 32: 31,09 m

Lado esquerdo LOTE 03: 24,78 m

LOTE 02 Área: 520 m²

Frente RUA CAMUCICA: 13,00 m

Fundo LOTE 03: 13,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 04: 40,00 m

Lado esquerdo LOTES 36 E 34: 40,00 m

LOTE 03 Área: 520 m²

Frente RUA ITIQUIRA: 13,00 m

Fundo LOTE 02: 13,00 m

Lado direito LOTES 01 E 34: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 40,00 m

LOTE 04 Área: 560 m²

Frente RUA CAMUCICA: 14,00 m

Fundo LOTE 05: 14,00 m

Lado direito LOTES 4,4A E 6: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 02: 40,00 m

LOTE 4 Área: 707.5 m²

Frente RUA DA PÁTRIA: 13,00 m

Fundo LOTE 04: 18,00 m

Lado direito LOTE 4A: 40,00 m

Lado esquerdo RUA CAMUCICA: 35,00 m

Pela linha de chanfrado RUA DA PÁTRIA C/ RUA CAMUCICA : 7,07 m

LOTE 4A Área: 600 m²

Frente RUA DA PÁTRIA: 15,00 m

Fundo LOTE 04: 15,00 m

Lado direito LOTE 06: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 4: 40,00 m

LOTE 6 Área: 560 m²

Frente RUA DA PÁTRIA: 14,00 m

Fundo LOTES 05 E 04: 14,00 m

Lado direito LOTE 6A: 40,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo LOTE 4A: 40,00 m

LOTE 6A Área: 600 m²

Frente RUA DA PÁTRIA: 15,00 m

Fundo LOTE 05: 15,00 m

Lado direito LOTE 08: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 6: 40,00 m

LOTE 08 Área: 707.5 m²

Frente RUA DA PÁTRIA: 13,00 m

Fundo LOTE 05: 18,00 m

Lado direito RUA ITIQUIRA: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 6A: 40,00 m

Pela linha de chanfrado RUA DA PÁTRIA C/ RUA ITIQUIRA: 7,07 m

LOTE 05 Área: 560 m²

Frente RUA ITIQUIRA: 14,00 m

Fundo LOTE 04: 14,00 m

Lado direito LOTE 03: 40,00 m

Lado esquerdo LOTES 6,6A E 08: 40,00 m

LOTE 32 Área: 730.03 m²

Frente RUA ITIQUIRA: 22,35 m

Fundo LOTE 34: 16,73 m

Lado direito AVENIDA JOÃO LEITE: 32,87 m

Lado esquerdo LOTE 01: 31,09 m

Pela linha de chanfrado RUA ITIQUIRA C/ AVENIDA JOÃO LEITE: 5,92 m

LOTE 34 Área: 591 m²

Frente AVENIDA JOÃO LEITE: 17,00 m

Fundo LOTES 02 E 03: 17,82 m

Lado direito LOTE 36: 31,83 m

Lado esquerdo LOTES 32 E 01: 37,70 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 36 Área: 795.11 m²

Frente AVENIDA JOÃO LEITE: 25,18 m

Fundo LOTE 02: 37,40 m

Lado direito RUA CAMUCICA: 12,93 m

Lado esquerdo LOTE 34: 31,83 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA JOÃO LEITE C/ RUA CAMUCICA: 8,52 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/06-08-32-34-36 Área: 8009.84 m²

Frente AVENIDA JOÃO LEITE: 32,87 + D=42,18 m

Fundo RUA DA PÁTRIA: 70,00 m

Lado direito RUA CAMUCICA: 74,93 m

Lado esquerdo RUA ITIQUIRA: 104,35 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA JOÃO LEITE C/ RUA CAMUCICA: 8,52 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA JOÃO LEITE C/RUA ITIQUIRA: 5,92 m

Pela linha de chanfrado RUA CAMUCICA C/ RUA PÁTRIA: 7,07 m

Pela linha de chanfrado RUA ITIQUIRA C/ RUA DA PÁTRIA: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17218/2020**

A **Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MARCIA JESUINA QUEIROZ**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13, 12, nº Iptu(s) 42312302410005, 42312302050009, da quadra 04, situados na(s) Rua Leontina de Lima Alves, qd 4 lote 12, Residencial Morumbi, Goiânia - GO, Setor RES MORUMBI, objeto das matrículas nº 77825, 77824, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote LOTE DE Nº 12/13 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 13 Área: 415.15 m²

Frente RUA JOVEM MARCÍLIO DE SOUZA: 16,53 m

Fundo DIVIDINDO COM O LOTE 12: 20,41 m

Lado direito DIVIDINDO COM O LOTE 14: 13,42 m

Lado esquerdo RUA LEONTINA DE LIMA ALVES: 12,19 m

Pela linha de chanfrado RUA JOVEM MARCILIO DE SOUZA E RUA LEONTINA DE LIMA ALVES: 16,247 m

LOTE 12 Área: 360.67 m²

Frente RUA LEONTINA DE LIMA ALVES: 16,34 m

Fundo DIVIDINDO COM OS LOTES Nº 14 E 15: 16,68 m

Lado direito DIVIDINDO COM O LOTE Nº 13: 20,41 m

Lado esquerdo DIVIDINDO COM O LOTE Nº 11: 23,76 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE LOTE DE Nº 12/13 Área: 775.82 m²

Frente RUA LEONTINA DE LIMA ALVES: 28,53 m

Fundo DIVIDINDO COM LOTES DE Nº 14 E DE Nº 15 : 16,68+13,42 m

Lado direito RUA JOVEM MARCILIO DE SOUZA: 16,53 m

Lado esquerdo DIVIDINDO COM O LOTE DE Nº 11 : 23,76 m

Pela linha de chanfrado RUA LEONTINA DE LIMA ALVES E RUA JOVEM MARCILIO DE SOUZA: D=16,247 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 044/2020**

A **Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido nos Processos nº. **81976244/2020** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e plantas da Quadra 24 com superfície de 11.291,13m², situado entre a Rua ACP-23, Rua ACP-14, Rua ACP-11, e Rua ACP-15, Residencial Antônio Carlos Pires, nesta Capital, passa a constituir o Lote 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/ 17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/ 49, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 ,44, 45, 46, 47, 48 e 49

LOTE 1	ÁREA	225,75m²
Frente para a Rua ACP-23		10,75m
Fundo confrontando com o Lote 3		10,75m
Lado direito confrontando com o Lote 2		21,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 49		21,00m

LOTE 2	ÁREA	286,75m²
Frente para a Rua ACP-23		9,75m
Fundo confrontando com o Lote 3		14,25m
Lado direito confrontando com a Rua ACP-14		16,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o Lote 1 21,00m
Chanfro entre as Ruas ACP-23 e ACP-14
7,07m

LOTE 3	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 47		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 4		25,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 1 e 2		25,00m

LOTE 4	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 46		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 5		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3		25,00m

LOTE 5	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 45		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 6		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4		25,00m

LOTE 6	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 44		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 7		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5		25,00m

LOTE 7	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 43		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 8		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 6		25,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 8	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 42		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 9		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7		25,00m

LOTE 9	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 41		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8		25,00m

LOTE 10	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 40		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9		25,00m

LOTE 11	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 39		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		25,00m

LOTE 12	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 38		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11		25,00m

LOTE 13	ÁREA	225,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
sem dus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Rua ACP-14	9,00m
Fundo confrontando com o Lote 37	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	25,00m

LOTE 14	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 36		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		25,00m

LOTE 15	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 35		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		25,00m

LOTE 16	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 34		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		25,00m

LOTE 17	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 33		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		25,00m

LOTE 18	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 32		9,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com o Lote 19	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	25,00m

LOTE 19	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 31		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18		25,00m

LOTE 20	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 30		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19		25,00m

LOTE 21	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 29		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		25,00m

LOTE 22	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 28		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21		25,00m

LOTE 23	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 27		9,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 24 e 25		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22		25,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE	24	286,98m²
-------------	-----------	----------------------------

ÁREA

Frente para a Rua ACP-11	13,15m
Fundo confrontando com o Lote 38	18,15m
Lado direito confrontando com o Lote 25	11,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua ACP-14	16,50m
Chanfro entre as Ruas ACP-11 e ACP-14	7,07m

LOTE 25	ÁREA	226,05m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua ACP-11	13,70m
Fundo confrontando com o Lote 47	13,70m
Lado direito confrontando com o Lote 4	16,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1	16,50m

LOTE	26	286,98m²
-------------	-----------	----------------------------

ÁREA

Frente para a Rua ACP-11	13,15m
Fundo confrontando com os Lotes 23 e 27	18,15m
Lado direito confrontando com a Rua ACP-15	11,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	16,50m
Chanfro entre as Ruas ACP-11 e ACP-15	7,07m

LOTE 27	ÁREA	225,00m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua ACP-15	10,75m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,75m
Lado direito confrontando com o Lote 28	21,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 25 e 26	21,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 28	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 22		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27		25,00m

LOTE 29	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 21		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28		25,00m

LOTE 30	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 31		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29		25,00m

LOTE 31	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 19		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 32		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30		25,00m

LOTE 32	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 18		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 33		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31		25,00m

LOTE 33	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 17		9,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com o Lote 34	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	25,00m

LOTE 34	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 35		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33		25,00m

LOTE 35	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 15		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 36		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34		25,00m

LOTE 36	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 14		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 37		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35		25,00m

LOTE 37	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 13		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 38		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36		25,00m

LOTE 38	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 12		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 39		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o Lote 37 25,00m

LOTE 39 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-15 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 11 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 40 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 38 25,00m

LOTE 40 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-15 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 10 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 41 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 39 25,00m

LOTE 41 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-15 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 9 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 42 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 40 25,00m

LOTE 42 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-15 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 8 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 43 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 41 25,00m

LOTE 43 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-15 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 7 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 44 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 42 25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 44	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 6		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 45		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 43		25,00m

LOTE 45	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 5		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 46		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 44		25,00m

LOTE 46	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 4		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 47		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 45		25,00m

LOTE 47	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 3		9,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 48 e 49		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 46		25,00m

LOTE	48	286,75m²
ÁREA		
Frente para a Rua ACP-23		9,75m
Fundo confrontando com o Lote 47		14,25m
Lado direito confrontando com o Lote 49		21,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua ACP-16		16,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Chanfro entre as Ruas ACP-17 e ACP-23

7,07m

LOTE 49	ÁREA	225,75m²
Frente para a Rua ACP-23		10,75m
Fundo confrontando com o Lote 47		10,75m
Lado direito confrontando com o Lote 01		21,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 48		21,00m

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

QUADRA 24	ÁREA
11.291,13m²	

**LOTE 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/
26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49**

Frente para a Rua ACP-23	41,73m
Fundo confrontando com Rua ACP-11	45,13m
Lado Direito com a Rua ACP-14	219,55m
Lado Esquerdo com a Rua ACP-15	221,23m
Chanfro entre as Ruas ACP-15 e ACP-23	
6,48m	
Chanfro entre as Ruas ACP-23 e ACP-14	
3,50m	
Chanfro entre as Ruas ACP-14 e ACP-11	
3,60m	
Chanfro entre as Ruas ACP-11 e ACP-15	
4,55m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
semfus.gabinete@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 14 dias do mês de maio
de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 045/2020**

A **Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **81976147/2020** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e plantas da Quadra 22 com superfície de 11.446,62m², situado entre a Rua ACP-23, Rua ACP-16, Rua ACP-11, e Rua ACP-17, Residencial Antônio Carlos Pires, nesta Capital, passa a constituir o Lote 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/ 17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/4 6/47/48/ 49, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 ,44, 45, 46, 47, 48 e 49

LOTE 1	ÁREA	225,75m²
Frente para a Rua ACP-23		10,75m
Fundo confrontando com o Lote 3		10,75m
Lado direito confrontando com o Lote 2		21,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 49		21,00m

LOTE 2	ÁREA	286,75m²
Frente para a Rua ACP-23		9,75m
Fundo confrontando com o Lote 3		14,25m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
sem dus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com a Rua ACP-16 16,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1 21,00m
Chanfro entre as Ruas ACP-23 e ACP-16
7,07m

LOTE 3	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 47		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 4		25,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 1 e 2		25,00m

LOTE 4	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 46		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 5		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3		25,00m

LOTE 5	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 45		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 6		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4		25,00m

LOTE 6	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 44		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 7		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5		25,00m

LOTE 7	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 43		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 8		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o Lote 6 25,00m

LOTE 8	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 42		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 9		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7		25,00m

LOTE 9	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 41		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8		25,00m

LOTE 10	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 40		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9		25,00m

LOTE 11	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 39		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		25,00m

LOTE 12	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 38		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11		25,00m

225,00m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 13	ÁREA
Frente para a Rua ACP-16	9,00m
Fundo confrontando com o Lote 37	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	25,00m

LOTE 14	ÁREA
Frente para a Rua ACP-16	225,00m ² 9,00m
Fundo confrontando com o Lote 36	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	25,00m

LOTE 15	ÁREA
Frente para a Rua ACP-16	225,00m ² 9,00m
Fundo confrontando com o Lote 35	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	25,00m

LOTE 16	ÁREA
Frente para a Rua ACP-16	225,00m ² 9,00m
Fundo confrontando com o Lote 34	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	25,00m

LOTE 17	ÁREA
Frente para a Rua ACP-16	225,00m ² 9,00m
Fundo confrontando com o Lote 33	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	25,00m

LOTE 18	ÁREA
Frente para a Rua ACP-16	225,00m ² 9,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo confrontando com o Lote 32	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	25,00m

LOTE 19	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 31		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18		25,00m

LOTE 20	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 30		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19		25,00m

LOTE 21	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 29		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		25,00m

LOTE 22	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 28		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21		25,00m

LOTE 23	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 27		9,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 24 e 25		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o Lote 22 25,00m

LOTE 24 286,98m²

ÁREA

Frente para a Rua ACP-11 13,15m

Fundo confrontando com o Lote 38 18,15m

Lado direito confrontando com o Lote 25 11,50m

Lado esquerdo confrontando com a Rua ACP-16 16,50m

Chanfro entre as Ruas ACP-11 e ACP-16

7,07m

LOTE 25 ÁREA 226,05m²

Frente para a Rua ACP-11 13,70m

Fundo confrontando com o Lote 47 13,70m

Lado direito confrontando com o Lote 4 16,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 1 16,50m

LOTE 26 286,98m²

ÁREA

Frente para a Rua ACP-11 13,15m

Fundo confrontando com os Lotes 23 e 27 18,15m

Lado direito confrontando com a Rua ACP-16 11,50m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 25 16,50m

Chanfro entre as Ruas ACP-11 e ACP-16

7,07m

LOTE 27 ÁREA 225,00m²

Frente para a Rua ACP-17 10,75m

Fundo confrontando com o Lote 23 10,75m

Lado direito confrontando com o Lote 28 21,00m

Lado esquerdo confrontando com os Lotes 25 e 26 21,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 28	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 22		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27		25,00m
LOTE 29	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 21		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28		25,00m
LOTE 30	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 31		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29		25,00m
LOTE 31	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 19		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 32		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30		25,00m
LOTE 32	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 18		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 33		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31		25,00m
LOTE 33	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17		9,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo confrontando com o Lote 17	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 34	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	25,00m

LOTE 34	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 35		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33		25,00m

LOTE 35	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 15		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 36		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34		25,00m

LOTE 36	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 14		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 37		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35		25,00m

LOTE 37	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 13		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 38		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36		25,00m

LOTE 38	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 12		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 39		25,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o Lote 37 25,00m

LOTE 39 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 11 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 40 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 38 25,00m

LOTE 40 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 10 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 41 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 39 25,00m

LOTE 41 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 9 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 42 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 40 25,00m

LOTE 42 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 8 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 43 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 41 25,00m

LOTE 43 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 7 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 44 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 42 25,00m

225,00m²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 44	ÁREA
Frente para a Rua ACP-17	9,00m
Fundo confrontando com o Lote 6	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 45	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 43	25,00m

LOTE 45	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17	9,00m	
Fundo confrontando com o Lote 5	9,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 46	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 44	25,00m	

LOTE 46	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17	9,00m	
Fundo confrontando com o Lote 4	9,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 47	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 45	25,00m	

LOTE 47	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-17	9,00m	
Fundo confrontando com o Lote 3	9,00m	
Lado direito confrontando com os Lotes 48 e 49	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 46	25,00m	

LOTE	48	286,75m²
ÁREA		
Frente para a Rua ACP-23	9,75m	
Fundo confrontando com o Lote 47	14,25m	
Lado direito confrontando com o Lote 49	21,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua ACP-17	16,00m	
Chanfro entre as Ruas ACP-17 e ACP-23		
7,07m		

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 49	ÁREA	225,75m²
Frente para a Rua ACP-23		10,75m
Fundo confrontando com o Lote 47		10,75m
Lado direito confrontando com o Lote 01		21,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 48		21,00m

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

QUADRA 22	ÁREA
11.446,62m²	

**LOTE 2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/
26/27/28/29/30/31/32/33/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49**

Frente para a Rua ACP-23	46,53m
Fundo confrontando com Rua ACP-11	42,59m
Lado Direito com a Rua ACP-16	219,90m
Lado Esquerdo com a Rua ACP-17	216,44m
Chanfro entre as Ruas ACP-17 e ACP-23	7,07m
Chanfro entre as Ruas ACP-23 e ACP-16	5,45m
Chanfro entre as Ruas ACP-16 e ACP-11	5,04m
Chanfro entre as Ruas ACP-11 e ACP-17	6,29m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- II. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 15 dias do mês de maio
de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 046/2020

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **81929769/2020** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas da Quadra 22 com superfície de **11.446,62m²**, situado entre a Rua ACP-23, Rua ACP-16, Rua ACP-11, e Rua ACP-17, Residencial Antônio Carlos Pires, nesta Capital, passa a constituir os seguintes Lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO	ATUAL	DO	LOTE
1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/			
26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49 DA QUADRA			
22			

QUADRA 22	AREA
11.446,62m²	

LOTE 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/
26/27/28/29/30/31/32/33/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49

	46,53m
Frente para a Rua ACP-23	
Fundo confrontando com Rua ACP-11	42,59m
Lado Direito com a Rua ACP-16	219,90m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado Esquerdo com a Rua ACP-17 216,44m
 Chanfro entre as Ruas ACP-17 e ACP-23
 7,07m
 Chanfro entre as Ruas ACP-23 e ACP-16
 5,45m
 Chanfro entre as Ruas ACP-16 e ACP-11
 5,04m
 Chanfro entre as Ruas ACP-11 e ACP-17
 6,29m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

QUADRA 22

ÁREA

11.446,62m²

LOTE 01

Área = 213,97m²

Frente para a Rua ACP-23 9,98m
 Fundo confrontando o lote 03 10,60m
 Lado direito confrontando com o lote 02 20,68m
 Lado esquerdo confrontando com o lote 49 20,87m

LOTE 02

Área = 299,28m²

Frente para a Rua ACP-23 10,97m
 Fundo confrontando o lote 03 14,44m
 Lado direito confrontando com a Rua ACP-16 17,98m
 Lado esquerdo confrontando com o lote 01 20,68m
 Chanfro entre as Ruas ACP-23 e ACP-16 5,45m

LOTE03

Área = 226,64m²

Frente para a Rua ACP-16 9,10m
 Fundo confrontando com o lote 47 8,92m
 Lado direito confrontando com o lote 05 25,00m
 Lado esquerdo confrontando com o lote 03 25,07m

LOTE 04

Área = 224,75m²

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
 Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
 CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
 semdus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Rua ACP-16	8,92m
Fundo confrontando com o lote 46	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 05	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	25,07m

LOTE 05**Área = 236,12m²**

Frente para a Rua ACP-16	9,54m
Fundo confrontando com o lote 45	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 06	25,19m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	25,00m

LOTE 06**Área = 223,71m²**

Frente para a Rua ACP-16	8,88m
Fundo confrontando com o lote 44	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 07	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	25,19m

LOTE 07**Área = 221,03m²**

Frente para a Rua ACP-16	8,82m
Fundo confrontando com o lote 43	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 08	25,65m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 06	25,00m

LOTE 08**Área = 221,19m²**

Frente para a Rua ACP-16	8,84m
Fundo confrontando com o lote 42	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 09	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	25,65m

LOTE 09**Área = 228,82m²**

Frente para a Rua ACP-16	9,07m
--------------------------	-------

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
semfus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com o lote 41	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 10	25,25m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 08	25,00m

LOTE 10 **Área = 224,02m²**

Frente para a Rua ACP-16	8,85m
Fundo confrontando com o lote 40	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 11	25,19m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	25,25m

LOTE 11 **Área = 229,65m²**

Frente para a Rua ACP-16	9,17m
Fundo confrontando com o lote 39	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	24,85m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	25,19m

LOTE 12 **Área = 222,19m²**

Frente para a Rua ACP-16	9,00m
Fundo confrontando com o lote 38	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 13	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	25,85m

LOTE 13 **Área = 227,85m²**

Frente para a Rua ACP-16	9,00m
Fundo confrontando com o lote 37	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 14	25,05m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	25,00m

LOTE 14 **Área = 223,99m²**

Frente para a Rua ACP-16	9,00m
--------------------------	-------

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
semfus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com o lote 36	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	25,10m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	25,05m

LOTE 15 **Área = 228,32m²**

Frente para a Rua ACP-16	9,15m
Fundo confrontando com o lote 35	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 16	24,90m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	25,10m

LOTE 16 **Área = 236,15m²**

Frente para a Rua ACP-16	9,00m
Fundo confrontando com o lote 34	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 17	25,20m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	24,90m

LOTE 17 **Área = 216,53m²**

Frente para a Rua ACP-16	9,06m
Fundo confrontando com o lote 33	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 18	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	25,20m

LOTE 18 **Área = 217,68m²**

Frente para a Rua ACP-16	8,61m
Fundo confrontando com o lote 32	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 19	25,18m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	25,00m

LOTE 19 **Área = 231,06m²**

Frente para a Rua ACP-16	9,30m
Fundo confrontando com o lote 31	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 20	25,17m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
sem dus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o lote 18 25,18m

LOTE 20 **Área = 234,43m²**

Frente para a Rua ACP-16 9,47m

Fundo confrontando com o lote 30 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 19 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote 21 25,17m

LOTE 21 **Área = 206,47m²**

Frente para a Rua ACP-16 8,11m

Fundo confrontando com o lote 29 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 20 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote 22 25,00m

LOTE 22 **Área = 227,80m²**

Frente para a Rua ACP-16 9,16m

Fundo confrontando com o lote 28 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 23 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote 21 25,00m

LOTE 23 **Área = 224,54m²**

Frente para a Rua ACP-16 8,94m

Fundo confrontando com o lote 27 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 22 24,91m

Lado esquerdo confrontando com o lote 24 e 25 25,00m

LOTE 24 **Área = 299,51m²**

Frente para a Rua ACP-11 15,02m

Fundo confrontando com o lote 23 18,05m

Lado direito confrontando com o lote 25 16,84m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
semdus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com a Rua ACP-16 12,93m
Chanfro entre as Ruas ACP-16 e ACP-11 5,04m

LOTE 25 **Área = 231,25m²**

Frente para a Rua ACP-11 13,56m
Fundo confrontando com os lotes 23 e 27 13,70m
Lado direito confrontando com o lote 26 17,04m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24 16,84m

LOTE 26 **Área = 311,51m²**

Frente para a Rua ACP-11 14,01m
Fundo confrontando com o lote 27 18,87m
Lado direito confrontando com a Rua ACP-17 12,98m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25 17,04m
Chanfro entre as Ruas ACP-11 e ACP-17 6,29m

LOTE 27 **Área = 234,12m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,18m
Fundo confrontando com o lote 23 9,00m
Lado direito confrontando com o lote 28 25,58m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 25 e 26 25,74m

LOTE 28 **Área = 230,75m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,00m
Fundo confrontando com o lote 22 9,00 m
Lado direito confrontando com o lote 29 25,58m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27 25,58m

LOTE 29 **Área = 218,81m²**

Frente para a Rua ACP-17 8,70m
Fundo confrontando com o lote 21 9,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
sem dus.gabinete@gmail.com

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com o lote 30 25,56m

Lado esquerdo confrontando com o lote 28 25,58m

LOTE 30 **Área = 232,64m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,00m

Fundo confrontando com o lote 20 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 31 25,59m

Lado esquerdo confrontando com o lote 29 25,56m

LOTE 31 **Área = 228,54m²**

Frente para a Rua ACP-17 8,79m

Fundo confrontando com o lote 19 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 32 25,64m

Lado esquerdo confrontando com o lote 30 25,59m

LOTE 32 **Área = 223,22m²**

Frente para a Rua ACP-17 8,75m

Fundo confrontando com o lote 18 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 33 25,57m

Lado esquerdo confrontando com o lote 31 25,64m

LOTE 33 **Área = 195,58m²**

Frente para a Rua ACP-17 7,16m

Fundo confrontando com o lote 17 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 34 25,60m

Lado esquerdo confrontando com o lote 32 25,57m

LOTE 34 **Área = 263,30m²**

Frente para a Rua ACP-17 10,71m

Fundo confrontando com o lote 16 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 35 25,76m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
sem dus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o lote 33 25,60m

LOTE 35 **Área = 231,44m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,00m

Fundo confrontando com o lote 15 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 36 25,46m

Lado esquerdo confrontando com o lote 34 25,76m

LOTE 36 **Área = 224,21m²**

Frente para a Rua ACP-17 8,72m

Fundo confrontando com o lote 14 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 37 25,56m

Lado esquerdo confrontando com o lote 35 25,46m

LOTE 37 **Área = 231,92m²**

Frente para a Rua ACP-17 8,92m

Fundo confrontando com o lote 13 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 38 25,66m

Lado esquerdo confrontando com o lote 36 25,56m

LOTE 38 **Área = 227,43m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,54m

Fundo confrontando com o lote 12 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 39 25,57m

Lado esquerdo confrontando com o lote 37 25,66m

LOTE 39 **Área = 233,40m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,08m

Fundo confrontando com o lote 11 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 40 25,68m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
sem dus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o lote 38 25,57m

LOTE 40 **Área = 229,93m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,00m

Fundo confrontando com o lote 10 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 41 25,76m

Lado esquerdo confrontando com o lote 39 25,68m

LOTE 41 **Área = 235,44m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,14m

Fundo confrontando com o lote 09 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 42 25,81m

Lado esquerdo confrontando com o lote 40 25,76m

LOTE 42 **Área = 231,01m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,00m

Fundo confrontando com o lote 08 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 43 25,85m

Lado esquerdo confrontando com o lote 41 25,81m

LOTE 43 **Área = 232,70m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,06m

Fundo confrontando com o lote 07 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 44 25,86m

Lado esquerdo confrontando com o lote 42 25,85m

LOTE 44 **Área = 231,92m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,00m

Fundo confrontando com o lote 06 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 45 25,88m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
sem dus.gabinete@gmail.com

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o lote 43 25,86m

LOTE 45 **Área = 234,89m²**

Frente para a Rua ACP-17 8,88m

Fundo confrontando com o lote 05 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 46 25,96m

Lado esquerdo confrontando com o lote 44 25,88m

LOTE 46 **Área = 233,92m²**

Frente para a Rua ACP-17 9,00m

Fundo confrontando com o lote 04 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 47 25,96m

Lado esquerdo confrontando com o lote 45 25,96m

LOTE 47 **Área = 231,04m²**

Frente para a Rua ACP-17 8,85m

Fundo confrontando com o lote 03 8,92m

Lado direito confrontando com os lotes 48 e 49 14,97+10,90m

Lado esquerdo confrontando com o lote 46 25,96m

LOTE 48 **Área = 295,22m²**

Frente para a Rua ACP23 9,84m

Fundo confrontando com o lote 47 14,97m

Lado direito confrontando com o lote 49 20,84m

Lado esquerdo confrontando com a rua ACP 17 14,46m

Chanfro entre as Ruas ACP17 e ACP23 7,23m

LOTE 49 **Área = 226,30m²**

Frente para a Rua ACP23 10,75m

Fundo confrontando com o lote 47 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 01 20,87m

Lado esquerdo confrontando com o lote 48 20,84m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
semfus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de maio
de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 047/2020**

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **81976198/2020** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e plantas da Quadra 23 com superfície de 11.417,89m², situado entre a Rua ACP-23, Rua ACP-15, Rua ACP-11, e Rua ACP-16, Residencial Antônio Carlos Pires, nesta Capital, passa a constituir o Lote 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/ 49, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49

LOTE 1	ÁREA	225,75m²
Frente para a Rua ACP-23		10,75m
Fundo confrontando com o Lote 3		10,75m
Lado direito confrontando com o Lote 2		21,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 49		21,00m

LOTE 2	ÁREA	286,75m²
Frente para a Rua ACP-23		9,75m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com o Lote 3	14,25m
Lado direito confrontando com a Rua ACP-15	16,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1	21,00m
Chanfro entre as Ruas ACP-23 e ACP-15	
7,07m	

LOTE 3	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 47		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 4		25,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 1 e 2		25,00m

LOTE 4	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 46		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 5		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3		25,00m

LOTE 5	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 45		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 6		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4		25,00m

LOTE 6	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 44		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 7		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5		25,00m

LOTE 7	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 43		9,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com o Lote 8	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 6	25,00m

LOTE 8	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 42		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 9		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7		25,00m

LOTE 9	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 41		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8		25,00m

LOTE 10	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 40		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9		25,00m

LOTE 11	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 39		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		25,00m

LOTE 12	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 38		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11		25,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 13	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 37		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		25,00m

LOTE 14	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 36		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		25,00m

LOTE 15	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 35		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		25,00m

LOTE 16	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 34		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		25,00m

LOTE 17	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 33		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		25,00m

LOTE 18	ÁREA	225,00m²
----------------	-------------	----------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Rua ACP-15	9,00m
Fundo confrontando com o Lote 32	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	25,00m

LOTE 19	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15	9,00m	
Fundo confrontando com o Lote 31	9,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 20	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	25,00m	

LOTE 20	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15	9,00m	
Fundo confrontando com o Lote 30	9,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 21	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	25,00m	

LOTE 21	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15	9,00m	
Fundo confrontando com o Lote 29	9,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 22	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	25,00m	

LOTE 22	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15	9,00m	
Fundo confrontando com o Lote 28	9,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 23	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	25,00m	

LOTE 23	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-15	9,00m	
Fundo confrontando com o Lote 27	9,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com os Lotes 24 e 25	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	25,00m

LOTE	24	286,98m²
-------------	-----------	-----------------

ÁREA

Frente para a Rua ACP-11	13,15m
Fundo confrontando com o Lote 38	18,15m
Lado direito confrontando com o Lote 25	11,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua ACP-16	16,50m
Chanfro entre as Ruas ACP-11 e ACP-16	7,07m

LOTE 25	ÁREA	226,05m²
----------------	-------------	-----------------

Frente para a Rua ACP-11	13,70m
Fundo confrontando com o Lote 47	13,70m
Lado direito confrontando com o Lote 4	16,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1	16,50m

LOTE	26	286,98m²
-------------	-----------	-----------------

ÁREA

Frente para a Rua ACP-11	13,15m
Fundo confrontando com os Lotes 23 e 27	18,15m
Lado direito confrontando com a Rua ACP-15	11,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	16,50m
Chanfro entre as Ruas ACP-11 e ACP-15	7,07m

LOTE 27	ÁREA	225,00m²
----------------	-------------	-----------------

Frente para a Rua ACP-16	10,75m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,75m
Lado direito confrontando com o Lote 28	21,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 25 e 26	21,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 28	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 22		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27		25,00m

LOTE 29	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 21		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28		25,00m

LOTE 30	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 31		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29		25,00m

LOTE 31	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 19		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 32		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30		25,00m

LOTE 32	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 18		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 33		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31		25,00m

LOTE 33	ÁREA	225,00m²
----------------	-------------	-----------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Rua ACP-16	9,00m
Fundo confrontando com o Lote 17	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 34	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	25,00m

LOTE 34	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 35		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33		25,00m

LOTE 35	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 15		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 36		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34		25,00m

LOTE 36	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 14		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 37		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35		25,00m

LOTE 37	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 13		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 38		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36		25,00m

LOTE 38	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 12		9,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com o Lote 39	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37	25,00m

LOTE 39	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 11		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 40		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38		25,00m

LOTE 40	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 10		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 41		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39		25,00m

LOTE 41	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 9		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 42		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 40		25,00m

LOTE 42	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 8		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 43		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 41		25,00m

LOTE 43	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 7		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 44		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 42		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 44	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 6		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 45		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 43		25,00m

LOTE 45	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 5		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 46		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 44		25,00m

LOTE 46	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 4		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 47		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 45		25,00m

LOTE 47	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-16		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 3		9,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 48 e 49		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 46		25,00m

LOTE	48	286,75m²
ÁREA		
Frente para a Rua ACP-23		9,75m
Fundo confrontando com o Lote 47		14,25m
Lado direito confrontando com o Lote 49		21,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua ACP-16		16,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Chanfro entre as Ruas ACP-17 e ACP-23

7,07m

LOTE 49	ÁREA	225,75m²
Frente para a Rua ACP-23		10,75m
Fundo confrontando com o Lote 47		10,75m
Lado direito confrontando com o Lote 01		21,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 48		21,00m

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

QUADRA 23 **ÁREA**

11.417,84m²

**LOTE 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/
26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49**

Frente para a Rua ACP-23	41,78m
Fundo confrontando com Rua ACP-11	42,73m
Lado Direito com a Rua ACP-15	219,16m
Lado Esquerdo com a Rua ACP-16	219,22m
Chanfro entre as Ruas ACP-16 e ACP-23	
7,07m	
Chanfro entre as Ruas ACP-23 e ACP-15	
6,11m	
Chanfro entre as Ruas ACP-15 e ACP-11	
4,49m	
Chanfro entre as Ruas ACP-11 e ACP-16	
6,05m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
semdus.gabinete@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 15 dias do mês de maio
de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 050/2020**

A **Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido nos Processos nº. **81976325/2020** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por **interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e plantas da Quadra 24 com superfície de 8.383,38m², situado entre a Rua ACP-24, Rua ACP-14, Rua ACP-23, Residencial Antônio Carlos Pires, nesta Capital, passa a constituir o Lote 9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44

LOTE 9	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-24		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 43		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8		25,00m
LOTE 10	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-24		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 42		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		25,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o Lote 9 25,00m

LOTE 11 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-24 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 41 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 12 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10 25,00m

LOTE 12 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-24 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 40 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 13 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 11 25,00m

LOTE 13 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-24 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 39 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 14 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 25,00m

LOTE 14 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-24 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 38 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 15 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 25,00m

LOTE 15 **ÁREA** **225,00m²**

Frente para a Rua ACP-24 9,00m

Fundo confrontando com o Lote 37 9,00m

Lado direito confrontando com o Lote 16 25,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 14 25,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 16	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 36		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		25,00m

LOTE 17	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-24		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 35		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		25,00m

LOTE 18	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-24		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 34		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		25,00m

LOTE 19	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-24		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 33		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18		25,00m

LOTE 20	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-24		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 32		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19		25,00m

LOTE 21	ÁREA	225,00m²
----------------	-------------	----------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Rua ACP-24	9,00m
Fundo confrontando com o Lote 31	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	25,00m

LOTE 22	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-24		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 30		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21		25,00m

LOTE 23	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-24		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 29		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22		25,00m

LOTE	24	225,00m²
ÁREA		
Frente para a Rua ACP-24		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 28		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23		25,00m

LOTE 25	ÁREA	398,31m²
Frente para a Rua ACP-24		0,82 + 9,34m
Fundo confrontando com o Lote 26		20,50m
Lado direito confrontando com a Rua ACP-14		9,13 + 6,85m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24		25,00m
Chanfro entre as Ruas ACP-24 e ACP-14		9,71m

LOTE	26	225,50m²
ÁREA		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Rua ACP-14	11,00m
Fundo confrontando com o Lote 28	11,00m
Lado direito confrontando com a Rua ACP-15	20,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	20,50m

LOTE 27	ÁREA	274,50m²
Frente para a Rua ACP-14		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 28		14,00m
Lado direito confrontando com a Rua ACP-23		15,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26		20,50m
Chanfro entre as Ruas ACP-14 e ACP-23		7,07m

LOTE 28	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 24		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27		25,00m

LOTE 29	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 23		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28		25,00m

LOTE 30	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 22		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 31		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29		25,00m

LOTE 31	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo confrontando com o Lote 21	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 32	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	25,00m

LOTE 32	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 33		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31		25,00m

LOTE 33	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 19		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 34		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32		25,00m

LOTE 34	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 18		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 35		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33		25,00m

LOTE 35	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 17		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 36		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34		25,00m

LOTE 36	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 37		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35		25,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 37	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 15		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 38		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36		25,00m

LOTE 38	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 14		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 39		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37		25,00m

LOTE 39	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 13		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 40		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38		25,00m

LOTE 40	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 12		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 41		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39		25,00m

LOTE 41	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m
Fundo confrontando com o Lote 11		9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 42		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 40		25,00m

LOTE 42	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23		9,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com o Lote 10	9,00m
Lado direito confrontando com o Lote 43	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 41	25,00m

LOTE 43	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23	9,00m	
Fundo confrontando com o Lote 9	9,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 44	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 42	25,00m	

LOTE 44	ÁREA	225,00m²
Frente para a Rua ACP-23	9,00m	
Fundo confrontando com o Lote 8	9,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 45	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 43	25,00m	

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

QUADRA 26 **ÁREA**

8.383,38m²

**LOTE 9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/
26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44**

Frente para a Rua ACP-14	29,01m
Fundo confrontando com Lotes 8 e 45	24,71 + 26,77m
Lado Direito com a Lote 8 e Rua ACP-23	8,68 + 144,05m
Lado Esquerdo com a Rua ACP-24	170,13m
Chanfro entre as Ruas ACP-24 e ACP-14	
11,38+7,69+10,82m	
Chanfro entre as Ruas ACP-14 e ACP-23	
5,30m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 15 dias do mês de maio
de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 051/2020

A **Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **81929921/2020** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas da Quadra 23 com superfície de **8.383,38m²**, situado entre a Rua ACP-24, Rua ACP-14 e Rua ACP-23, Residencial Antônio Carlos Pires, nesta Capital, passa a constituir os seguintes Lotes **9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO	ATUAL	DO	LOTE
9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44			

QUADRA 26	ÁREA
8.383,38m²	
LOTE 9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44	

Frente para a Rua ACP-14	29,01m
Fundo confrontando com Lotes 8 e 45	24,71 + 26,77m
Lado Direito com a Lote 8 e Rua ACP-23	8,68 + 144,05m
Lado Esquerdo com a Rua ACP-24	170,13m
Chanfro entre as Ruas ACP-24 e ACP-14	
11,38+7,69+10,82m	

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Chanfro entre as Ruas ACP-14 e ACP-23

5,30m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

QUADRA 25 **ÁREA** **8.383,38m²**

LOTE 09 **Área = 227,25m²**

Frente para a Rua ACP-24 9,28m

Fundo confrontando com o lote 43 9,08m

Lado direito confrontando com o lote 8 24,76m

Lado esquerdo confrontando com os lotes 10 24,71m

LOTE 10 **Área = 225,71m²**

Frente para a Rua ACP-24 9,12m

Fundo confrontando com o lote 42 9,10m

Lado direito confrontando com o lote 11 24,79m

Lado esquerdo confrontando com o lote 09 24,76m

LOTE 11 **Área = 221,26m²**

Frente para a Rua ACP-24 8,87m

Fundo confrontando com o lote 41 8,98m

Lado direito confrontando com o lote 12 24,81m

Lado esquerdo confrontando com o lote 10 24,79m

LOTE 12 **Área = 224,23m²**

Frente para a Rua ACP-24 9,02m

Fundo confrontando com o lote 40 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 13 24,92m

Lado esquerdo confrontando com o lote 11 24,81m

LOTE 13 **Área = 224,34m²**

Frente para a Rua ACP-24 8,78m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo confrontando com o lote 39	9,20m
Lado direito confrontando com o lote 14	24,92m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	24,98m

LOTE 14 **Área = 224,89m²**

Frente para a Rua ACP-24	9,22m
Fundo confrontando com o lote 38	8,77m
Lado direito confrontando com o lote 15	24,98m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	25,02m

LOTE 15 **Área = 219,19m²**

Frente para a Rua ACP-24	8,69m
Fundo confrontando com o lote 37	8,86m
Lado direito confrontando com o lote 16	24,96m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	25,02m

LOTE 16 **Área = 227,28m²**

Frente para a Rua ACP-24	9,18m
Fundo confrontando com o lote 36	9,04m
Lado direito confrontando com o lote 17	24,92m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	24,96m

LOTE 17 **Área = 225,85m²**

Frente para a Rua ACP-24	9,14m
Fundo confrontando com o lote 35	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 18	24,90m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	24,92m

LOTE 18 **Área = 226,47m²**

Frente para a Rua ACP-24	8,87m
Fundo confrontando com o lote 34	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 19	24,78m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo confrontando com o lote 17 24,90m

LOTE 19 **Área = 219,33m²**

Frente para a Rua ACP-24 9,01m

Fundo confrontando com o lote 33 8,66m

Lado direito confrontando com o lote 20 24,88m

Lado esquerdo confrontando com o lote 18 24,78m

LOTE 20 **Área = 224,14m²**

Frente para a Rua ACP-24 8,95m

Fundo confrontando com o lote 32 8,96m

Lado direito confrontando com o lote 19 25,22m

Lado esquerdo confrontando com o lote 21 24,88m

LOTE 21 **Área = 228,81m²**

Frente para a Rua ACP-24 9,06m

Fundo confrontando com o lote 31 9,07m

Lado direito confrontando com o lote 20 25,26m

Lado esquerdo confrontando com o lote 22 25,22m

LOTE 22 **Área = 228,81m²**

Frente para a Rua ACP-24 9,06m

Fundo confrontando com o lote 30 9,07m

Lado direito confrontando com o lote 23 25,23m

Lado esquerdo confrontando com o lote 21 25,26m

LOTE 23 **Área = 229,48m²**

Frente para a Rua ACP-24 9,17m

Fundo confrontando com o lote 29 9,07m

Lado direito confrontando com o lote 22 25,10m

Lado esquerdo confrontando com o lote 24 e 25 25,23m

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 24	Área = 222,99m²
Frente para a Rua ACP-24	8,65m
Fundo confrontando com o lote 28	9,16m
Lado direito confrontando com o lote 25	24,98m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23	25,10m

LOTE 25	Área = 410,45m²
Frente para a Rua ACP-24	0,82 + 11,38m
Fundo confrontando com o lote 26	20,77m
Lado direito confrontando com a Rua ACP-14	10,82 + 6,85m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	24,98m
Chanfro entre as Ruas ACP-24 e ACP-14	7,69m

LOTE 26	Área = 223,60m²
Frente para a Rua ACP-14	10,47m
Fundo confrontando com o lote 28	11,00m
Lado direito confrontando com o lote 27	20,83m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	20,77m

LOTE 27	Área = 295,85m²
Frente para a Rua ACP-14	11,16m
Fundo confrontando com o lote 28	14,10m
Lado direito confrontando com a Rua ACP-23	17,30m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	20,83m
Chanfro entre as Ruas ACP-14 e ACP-23	5,30m

LOTE 28	Área = 230,18m²
Frente para a Rua ACP-23	9,18m
Fundo confrontando com o lote 24	9,16m
Lado direito confrontando com os lotes 26 e 27	25,08m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27	11,00 + 14,10m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 29****Área = 225,36m²**

Frente para a Rua ACP-23	9,00m
Fundo confrontando com o lote 23	9,07m
Lado direito confrontando com o lote 30	24,87m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28	25,08m

LOTE 30**Área = 226,10m²**

Frente para a Rua ACP-23	9,00m
Fundo confrontando com o lote 22	9,07m
Lado direito confrontando com o lote 31	24,96m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29	24,87m

LOTE 31**Área = 225,32m²**

Frente para a Rua ACP-23	9,02m
Fundo confrontando com o lote 21	9,02m
Lado direito confrontando com o lote 32	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30	24,96m

LOTE 32**Área = 224,17m²**

Frente para a Rua ACP-23	9,00m
Fundo confrontando com o lote 20	8,96m
Lado direito confrontando com o lote 33	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 31	25,00m

LOTE 33**Área = 212,02m²**

Frente para a Rua ACP-23	8,30m
Fundo confrontando com o lote 19	8,66m
Lado direito confrontando com o lote 34	25,02m
Lado esquerdo confrontando com o lote 32	25,00m

LOTE 34**Área = 240,29m²**

Frente para a Rua ACP-23	9,84m
--------------------------	-------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo confrontando com o lote 18	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 35	25,03m
Lado esquerdo confrontando com o lote 33	25,02m

LOTE 35 **Área = 222,96m²**

Frente para a Rua ACP-23	8,81m
Fundo confrontando com o lote 17	9,00m
Lado direito confrontando com o lote 36	25,06m
Lado esquerdo confrontando com o lote 34	25,03m

LOTE 36 **Área = 224,95m²**

Frente para a Rua ACP-23	8,90m
Fundo confrontando com o lote 16	9,04m
Lado direito confrontando com o lote 37	25,07m
Lado esquerdo confrontando com o lote 35	25,06m

LOTE 37 **Área = 224,37m²**

Frente para a Rua ACP-23	9,02m
Fundo confrontando com o lote 15	8,86m
Lado direito confrontando com o lote 38	25,07m
Lado esquerdo confrontando com o lote 36	25,07m

LOTE 38 **Área = 224,43m²**

Frente para a Rua ACP-23	8,96m
Fundo confrontando com o lote 14	8,77m
Lado direito confrontando com o lote 39	25,55m
Lado esquerdo confrontando com o lote 37	25,07m

LOTE 39 **Área = 232,61m²**

Frente para a Rua ACP-23	9,00m
Fundo confrontando com o lote 13	9,20m
Lado direito confrontando com o lote 40	25,60m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o lote 38 25,55m

LOTE 40 **Área = 230,45m²**

Frente para a Rua ACP-23 9,00m

Fundo confrontando com o lote 12 9,00m

Lado direito confrontando com o lote 41 25,56m

Lado esquerdo confrontando com o lote 39 25,60m

LOTE 41 **Área = 230,60m²**

Frente para a Rua ACP-23 9,09m

Fundo confrontando com o lote 11 8,98m

Lado direito confrontando com o lote 42 25,50m

Lado esquerdo confrontando com o lote 40 25,56m

LOTE 42 **Área = 231,45m²**

Frente para a Rua ACP-23 9,00m

Fundo confrontando com o lote 10 9,10m

Lado direito confrontando com o lote 43 25,28m

Lado esquerdo confrontando com o lote 41 25,38m

LOTE 43 **Área = 227,37m²**

Frente para a Rua ACP-23 8,87m

Fundo confrontando com o lote 9 9,08m

Lado direito confrontando com o lote 44 25,28m

Lado esquerdo confrontando com o lote 42 25,38m

LOTE 44 **Área = 222,03m²**

Frente para a Rua ACP-23 8,86m

Fundo confrontando com o lote 8 8,68m

Lado direito confrontando com o lote 45 26,77m

Lado esquerdo confrontando com o lote 43 25,28m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de maio
de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA Nº 99/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 042/2020, publicada na Edição nº 042/2020, de 10 de março de 2020, na parte relativa ao número do Contrato.

Onde se lê:

Art. 1º - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 013/2020, celebrado entre o **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Finanças** e a empresa **TANGERINO TECNOLOGIA LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para implantação de um sistema integrado de gestão de presença e controle de jornada para funcionários em plataforma em web, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo integração de dados treinamento e customizações, manutenção corretiva e preventiva, para atender a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se:

Art. 1º - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 014/2020, celebrado entre o **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Finanças** e a empresa **TANGERINO TECNOLOGIA LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para implantação de um sistema integrado de gestão de presença e controle de jornada para funcionários em plataforma em web, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo integração de dados treinamento e customizações, manutenção corretiva e preventiva, para atender a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2020 - SRP

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **08/06/2020**, às **09h00min** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 043/2020-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **25359/2020**, cujo objeto é a “Aquisição de materiais elétricos (botoeiras, cabos, calha, chave, condutele, conector, condutor, entre outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 21 de maio de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****PORTARIA Nº 050/2020**

Dispõem sobre a adoção de critérios para seleção de beneficiados de cestas básicas e posterior distribuição destas, durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19), no Município de Goiânia – GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art.º 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº. 469, de 07 de fevereiro de 2019, e:

Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública de nível internacional, em decorrência da nova conjuntura instalada, pelo novo Coronavírus, o COVID-19;

Considerando o aumento significativo de pessoas e famílias em extrema vulnerabilidade social e necessitadas de ações assistenciais, devido ao COVID-19;

Considerando a Assistência Social como uma Política Pública;

Considerando o Art. 1º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”;

Considerando os benefícios eventuais como constituintes de direito social legal assegurado aos cidadãos brasileiros no âmbito da proteção social básica, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando que o benefício eventual por vulnerabilidade temporária, é ofertado para suprir necessidade de alimentação, com vista ao direito de cidadania e do direito humano à

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

alimentação, conforme princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional;

Considerando o §2º do Art. 22 da LOAS, que prevê os benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia – SEMAS, está engajada em atender o máximo de pessoas e famílias que estão vivenciando situação de vulnerabilidade social temporária, causada pelo Coronavírus (COVID-19), criou-se um instrumental (Ficha de solicitação de cesta básica para pessoa (s) em situação de vulnerabilidade social e econômica temporária 2020), com a finalidade de realizar um estudo socioeconômico das famílias cadastradas, para recebimento do benefício supracitado;

Considerando a contratação de 75.000 (setenta e cinco mil) cestas básicas a serem distribuídas as pessoas necessidades atingidas pela pandemia da COVID 19;

Considerando o Decreto nº. 1041 (publicado no dia 15 de maio de 2020 no Diário Oficial da Prefeitura de Goiânia), que instituiu comissão para acompanhamento da distribuição das Cestas Básicas e a fim de dar transparência e publicidade ficam determinados os critérios para seleção dos beneficiários das cestas básicas a serem distribuídas pelo Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

Art. 1º. As Cestas Básicas serão distribuídas aos usuários que fizerem as solicitações por meio de inscrições junto unidades da Secretaria de Assistência Social, observada a seguinte ordem de necessidade:

- I – Não receber nenhum auxílio/benefício e não ter nenhuma renda;
- II – Não receber nenhum auxílio/benefício e ter renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo;
- III – Que tenha benefício e/ou renda per capita de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, com pessoa (s) idosa (s);

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

IV – Que tenha benefício e/ou renda per capita de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, com pessoa (s) deficiente (s) / acamada (s) / gestante (s);

V – Que tenha benefício e/ou renda per capita de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, com composição familiar acima de cinco (5) pessoas, priorizando aquelas que possuem criança (s);

VI – Que tenha benefício e/ou renda per capita até $\frac{1}{2}$ salário mínimo ou renda familiar total de até R\$ 2.500,00.

Art. 2º. As inscrições para o recebimento da Cestas Básicas já realizadas, de forma presencial nas unidades de CRAS, NAS, CREAS e Conselhos Tutelares encerraram no dia 20/05/2020 (quarta-feira), podendo ou não haver a reabertura dos cadastros, após a distribuição das cestas básicas cadastradas inicialmente.

I. As informações prestadas na Ficha de Solicitação são auto declaratórias ficando o usuário responsável por todas as informações.

Art. 3º. A entrega das Cestas Básicas será realizada da seguinte forma:

I. As entregas das cestas básicas aos beneficiados serão realizadas por etapas seguindo a ordem apresentada nos critérios estabelecidos no art. 1º.

II. Após análise realizada pela equipe técnica, a mesma entrará em contato via telefone com o beneficiado agendando dia e horário a ser retirada a cesta básica no local em que foi realizada a inscrição.

Art. 4º. A fim de evitar aglomerações a logística de distribuição será definida por cada Coordenador da Unidade de acordo com os números de inscritos, devendo ser observados o quantitativo mínimo de 3 vezes na semana.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

Art. 5º. As cestas básicas só serão distribuídas de acordo com os critérios definidos nesta Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 308/2017**

Altera a Portaria nº 308/2017 que designa em caráter excepcional para o mandato de 5 (cinco) anos, os membros do Conselho Consultivo do Hospital e Maternidade Nascir Cidadão.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017, **RETIFICA** a PORTARIA nº 308/2017, publicada na Edição nº 6693 de 17 de novembro de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o item a) do Artigo 1º da Portaria nº 308/2017, sendo que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º Designar em caráter excepcional para o mandato de 5 (cinco) anos, os membros do Conselho Consultivo do Hospital e Maternidade Nascir Cidadão, conforme descrito abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Tânia Cristina Barboza

b) Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Joana Dalva Alves Mendes

c) Representantes da Universidade Federal de Goiás – UFG

Maria Auxiliadora Gomes de Mello Brito

d) Representantes da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG–FUNDACH

Claudieny Rodrigues Franco

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 308/2017

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao dezenove dias do mês de maio de 2020.

FÁTIMA MRUÉ
Secretária de Saúde de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – COE Municipal**

Dispõe sobre a realização de teste RT-PCR em pacientes usuários do SUS na rede própria e credenciada/conveniada municipal, e recomenda aos hospitais privados que realizem os testes RT-PCR em pacientes que se submeterão a procedimento cirúrgico, visando a constatação de possível infecção pela COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 011 de 02 de junho do ano de 2017, e por meio da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de pandemia em 11 de março de 2020.
- Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da COVID-19, visando a proteção da coletividade.
- Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da COVID-19.
- Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da COVID-19.
- Considerando o Decreto Municipal nº 736, de 13 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocadas pela COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;
- Considerando o Decreto Municipal nº 799, de 23 de março de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Goiânia e dá outras providências;
- Considerando a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que os países ampliem realização de testes em pacientes com sintomas do novo Coronavírus (SARS-CoV2), visando a identificação de pessoas infectadas pelo SARS-CoV2, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação;
- Considerando a Portaria nº 111, de 24/03/2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, que suspende a realização de procedimentos eletivos, exceto nas Unidades Básicas de Saúde do Município Goiânia e dá outras providências;
- Considerando a Portaria nº 102/2020, que institui, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública para o novo Coronavírus (COE-Ncov);
- Considerando a Ata de Reunião do COE Municipal de Goiânia do dia 18/05/2020, que discutiu a realização de exames de RT-PCR em pacientes usuários do SUS na ocasião de necessidade de realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos não submetidos à suspensão temporária em razão da pandemia;
- Considerando a necessidade de ampliação da capacidade diagnóstica, somada a outras demandas da vigilância e assistência relacionadas ao enfrentamento da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, após deliberação na reunião do COE-Ncov Municipal de Goiânia, realizada no dia 18/05/2020, que os estabelecimentos de saúde pertencentes à rede credenciada/conveniada municipal realizem testes RT-PCR nos pacientes usuários do SUS que necessitem de intervenção ou permanência diária prolongada, nos termos da Portaria nº 111, de 24 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Recomendar aos hospitais particulares que realizem testes RT-PCR em pacientes submetidos à procedimentos cirúrgicos realizados na rede hospitalar privada, com vistas a se verificar previamente possível infecção pela COVID-19.

Art. 3º. O fluxo será definido mediante emissão de Portaria específica sobre o assunto.

Art. 4º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

COE MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte dias do mês de maio de 2020.

Sara Fleury Lobo

Centro de Informações Estratégica de Informações,
Vigilância e Resposta em Saúde
(CIEVS/SMS/ Goiânia)

Andréia Alcântara Barbosa

Superintendência de Regulação e Políticas
de Saúde (SMS/Goiânia)

Yves Mauro Ternes

Superintendente de Vigilância em Saúde
(SMS/Goiânia)

Edésio Martins

Diretoria de Políticas Públicas de Saúde

Dagoberto Luiz S. Costa

Diretoria de Vigilância Sanitária (SMS/Goiânia)

Fernando Marcos

Gerência de Internação (SMS/Goiânia)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Silvio José de Queiroz

Superintendência de Redes de Atenção à Saúde
(SMS/Goiânia)

Danillo Noleto Nunes

Gerência de Tecnologia (SMS/Goiânia)

André Luiz Braga

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –
SAMU Goiânia

Sirlene Mendonça

Assessoria de Comunicação (SMS/Goiânia)

Cynara Mathias Costa

Gerência de Atenção Primária em Saúde
(SMS/Goiânia)

Celidalva Sousa Bittencourt

Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Jaqueline Josefa da Silva Leão

Gerência de Urgência e Emergência (SMS/Goiânia)

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 328/2020****PROCESSO:** 83169362**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAHC.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes no enfrentamento à pandemia da COVID-19, através da aquisição de materiais de laboratório (insumos laboratoriais, kits de coletas e diagnósticos, reagentes), contratação de serviços necessários para adequação de biossegurança e manutenção dos equipamentos das unidades IPTSP/UFG, ICB/UFG e FF/UFG pela CONVENIENTE – FUNDAHC, para a execução do projeto “SUPORTE INSTITUCIONAL AO DIAGNÓSTICO E ESTUDO: Ênfase ao suporte laboratorial de combate ao Coronavírus Covid-19”, que visa por parte da CONVENIENTE – UFG a realização de exames recomendados por diretrizes de saúde nacional ou internacional, especialmente para testagem por meio de RT-PCR (*reverse-transcriptase polymerase chain reaction*), com detecção do RNA do SARS-CoV-2 em amostra coletadas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS ou grupos sociais específicos, além de atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos correlatos à área da saúde da UFG.

VIGÊNCIA: O presente convênio possui como termo inicial a data de sua assinatura, com vigência até a data de 31/12/2020, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

RECURSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE repassará à FUNDAHC o valor de **R\$ R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para execução das atividades previstas no projeto.

DOTAÇÃO: 2020.2150.10.122.0178.2729.339039000.114.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040/2017****PROCESSO:**80834683**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Air Liquide Brasil Ltda

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 1040/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 1040/2017, prorrogado por 12 (doze) meses, **a partir de 19 de abril de 2020**.

VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 3.300.730,76 (três milhões, trezentos mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016****PROCESSO:** 77592679**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** P & P TURISMO LTDA - ME

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº. 009/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **P & P TURISMO LTDA - ME**

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº. 009/2016, prorrogado por 12 (doze) meses, **a partir de 30 de maio de 2020.**

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 2.343.750,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 006/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** – processo Bee 9654, cujo objeto é Aquisição de Camisetas e Bolsas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **RENATA DA SILVA SOARES – CNPJ: 35.365.376/0001-84**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	60 Und	<u>CAMISETA</u> Camiseta em malha fria, 65% poliéster e 35% viscose, gola polo, com fechamento através de três botões, e abertura de 15 cm, na cor Bege , colarinho e punho em poliéster, manga longa; bolso chapado na frente esquerda de quem veste (12 x 13 cm), com aplicação de logotipo no bolso. Etiqueta de garantia total/confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. A QUEM SE DESTINA: a servidores (Agentes de Endemias, Supervisores de Endemias). <u>Tamanho: PP</u>	Mix Mercantil	18,63	1.117,80
03	1.218 Und	<u>CAMISETA</u> Camiseta em malha fria, 65% poliéster e 35% viscose, gola polo, com fechamento através de três botões, e abertura de 15 cm, na cor Bege , colarinho e punho em poliéster, manga longa; bolso chapado na frente esquerda de quem veste (12 x 13 cm), com aplicação de logotipo no bolso. Etiqueta de garantia total/confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. A QUEM SE DESTINA: a servidores (Agentes de Endemias, Supervisores de Endemias). <u>Tamanho: M</u>	Mix Mercantil	17,39	21.181,02
04	1.416 Und	<u>CAMISETA</u> Camiseta em malha fria, 65% poliéster e 35% viscose, gola polo, com fechamento através de três	Mix Mercantil	14,83	20.999,28



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		botões, e abertura de 15 cm, na cor Bege , colarinho e punho em poliéster, manga longa; bolso chapado na frente esquerda de quem veste (12 x 13 cm), com aplicação de logotipo no bolso. Etiqueta de garantia total/confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. A QUEM SE DESTINA: a servidores (Agentes de Endemias, Supervisores de Endemias). Tamanho: G			
05	672 Und	<u>CAMISETA</u> Camiseta em malha fria, 65% poliéster e 35% viscose, gola polo, com fechamento através de três botões, e abertura de 15 cm, na cor Bege , colarinho e punho em poliéster, manga longa; bolso chapado na frente esquerda de quem veste (12 x 13 cm), com aplicação de logotipo no bolso. Etiqueta de garantia total/confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. A QUEM SE DESTINA: a servidores (Agentes de Endemias, Supervisores de Endemias). Tamanho: GG	Mix Mercantil	17,88	12.015,36
Total: R\$ 55.313,46 (Cinquenta e cinco mil trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos)					

• **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – CNPJ: 02.330.299/0001-78**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	384 Und	<u>CAMISETA</u> Camiseta em malha fria, 65% poliéster e 35% viscose, gola polo, com fechamento através de três botões, e abertura de 15 cm, na cor Bege , colarinho e punho em poliéster, manga longa; bolso chapado na frente esquerda de quem veste (12 x 13 cm), com aplicação de logotipo no bolso. Etiqueta de garantia total/confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. A QUEM SE DESTINA: a servidores (Agentes de Endemias, Supervisores de Endemias). Tamanho: P	Mundial	17,50	6.720,00
06	90 Und	<u>CAMISETA</u> Camiseta em malha fria, 65% poliéster e 35% viscose, gola polo, com fechamento através de três botões, e abertura de 15 cm, na cor Bege , colarinho e punho em poliéster, manga longa; bolso chapado na frente esquerda de quem veste (12 x 13 cm), com aplicação de logotipo no bolso. Etiqueta de garantia total/confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. A QUEM SE DESTINA: a servidores (Agentes de Endemias, Supervisores de Endemias). Tamanho: XG	Mundial	28,00	2.520,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

07	24 Und	<u>CAMISETA</u> Camiseta em malha fria, 65% poliéster e 35% viscose, gola polo, com fechamento através de três botões, e abertura de 15 cm, na cor Bege, colarinho e punho em poliéster, manga longa; bolso chapado na frente esquerda de quem veste (12 x 13 cm), com aplicação de logotipo no bolso. Etiqueta de garantia total/confeccção, identificação do tecido e de tamanho da peça. A QUEM SE DESTINA: a servidores (Agentes de Endemias, Supervisores de Endemias). Tamanho: XGG	Mundial	28,00	672,00
08	2.000 Und	<u>BOLSA DE LONA</u> Bolsa confeccionada em lona de algodão (fio 10), fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, tira colo, cor caqui, avaliação escala de amarelo mínimo 3 (três), compatível a cor da lona, a bolsa será composta de 3(três) panos fechado lateralmente no sentido da altura e da largura, sanfonada, divisões internas com costura reforçadas e debruadas com fita de algodão, alça de 5 cm de largura, regulável com ombreiras, passadores de metal e reguladores com bolsos sem lapela, cantos arredondados; Tamanho aproximado: 35cm x 40 cm As bolsas deverão ser silcadas, conforme amostra. A QUEM SE DESTINA: Agentes de Endemias, Equipes de borrifação em P.E e Equipe de Apoio estratégico, Supervisores de Endemias.	Mundial	25,75	51.500,00
Total: R\$ 61.412,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e dois reais)					

Valor Total: R\$ 116.725,46 (Cento e dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Goiânia, 15 de maio de 2020.

Fátima Mrué
Secretária

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº: BEE 19202****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 9033/2019**

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, para aquisição de materiais de tecnologia da informação - notebook, no valor de R\$ 337.495,50 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Ata de Registro de Preços nº 003/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO BEE Nº: 22048****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 3929/2020**

Conforme Parecer nº 197/2020, da Advocacia Setorial, e, ainda, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993,

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (grifos nossos)

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da SOS Brasil Jurídica Assessoria Ltda, no valor mensal de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), referente à locação do imóvel situado à Avenida Mato Grosso esquina c/ Rua José Hermano, Número 1623, Quadra 130, Lotes 04, Setor Campinas, nesta Capital, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Orlando Alves Carneiro.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 201800797/PROCESSO N. 74882951**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
					Início	Término
Alcirene Francisca do Nascimento	291.996.462- 34	Agente de Apoio Educativo	R\$ 1.075,49	R\$ 189,20	29/05/2019	28/05/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 201800798/PROCESSO N. 74739512

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
					Início	Término
Ana de Oliveira Barbosa	479.349.721- 72	Profissional de Educação II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	29/05/2019	28/05/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
201800851	75243839	Ana Karoline Martins da Costa	025.746.451-46	Profissional de Educação II	R\$2.701,76	R\$450,95	31/07/2019	30/07/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
201800926	75243022	Elza Rodrigues Fagundes	952.027.651-34	Agente de Apoio Educativa	R\$1.075,49	R\$189,20	02/08/2019	01/08/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800815/ PROCESSO nº: 74739792**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Ernandes Pinheiro da Silva	456.002.791- 91	Agente de Apoio Educativo	R\$ 1.075,49	R\$ 189,20	06/06/2019	05/06/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 201800716/PROCESSO N. 74387608**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Evilyn Conceição Antunes	016.006.751- 07	Profissional de Educação II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	09/05/2019	08/05/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800712/ PROCESSO nº: 74389198**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
					Início	Término
Fabio Silva Cunha	755.209.401-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	09/05/2019	08/05/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
201800906	75239084	Karla Nascimento de Carvalho	695.193.901-20	Profissional de Educação II	R\$2.701,76	R\$450,95	02/08/2019	01/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N.201800771/PROCESSO N. 74508103**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Kátia Mara Lima da Silva Castilho	565.406.981- 00	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31	R\$ 189,20	16/05/2019	15/05/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
201800918	75268181	Lorrane Silva Ferreira	018.076.601-50	Agente de Apoio Educativa	R\$1.075,49	R\$189,20	02/08/2019	01/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800826/ PROCESSO nº: 74739491**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Luzia Alves de Oliveira Gonçalves	576.467.401-87	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31	R\$ 189,20	06/06/2019	05/06/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N.201800776/PROCESSO N. 74508111**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Maria Regina Marciana de Carvalho	574.534.031- 20	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.169,31	R\$ 189,20	16/05/2019	15/05/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
201800978	75337132	Michele Candida Alves da Silva	896.219.721-91	Profissional de Educação II	R\$2.701,76	R\$450,95	09/08/2019	08/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800737/ PROCESSO nº: 74392938**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
					Início	Término
Michelly Gama de Sousa Lopes	930.480.171-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	09/05/2019	08/05/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800813/ PROCESSO nº: 74739385**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Rosely Mendes Pereira-	302.815.711-04	Assistente Administrativo Educacional	R\$ 1.169,31	R\$ 189,20	05/06/2019	04/06/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800769/ PROCESSO nº: 74507760**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Suely Lima da Silva	425.300.161-00	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.075,49	R\$ 189,20	16/05/2019	15/05/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 201800728/PROCESSO N. 74387764**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Thais Marques Cabral	037.704.701- 50	Profissional de Educação II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	09/05/2019	08/05/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800816/ PROCESSO nº: 74739415**

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Wisley Pereira Rodrigues -	228.511.191-68	Assistente Administrativo Educacional	R\$ 1.169,31	R\$ 189,20	06/06/2019	05/06/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800808**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ANTONIA MARLI DE LIMA**, CPF nº. **751.232.314-04**.

PROCESSO nº: 74739768

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800772**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA; e a exclusão: do Termo **NIVEL III** no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **DAVID MOREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. **467.598.591-20**.

PROCESSO nº: 74507794

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800778**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA; e a exclusão: do Termo **NIVEL I** no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ENILCE PAULO DE JESUS**, CPF nº. **589.231.871-00**.

PROCESSO nº: 74507867

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800712**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **FABIO SILVA CUNHA**, CPF nº. 755.209.401-00.

PROCESSO nº: 74389198



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800701**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **FABRICIA PIRES ROSA**, CPF nº. **968.955.601-06**.

PROCESSO nº: 74387322



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800695**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **GLEICILENE GOMES FERREIRA SANTOS**, CPF nº. **006.986.841-76**.

PROCESSO nº: 74387497

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800733**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA; e a exclusão: do Termo **NIVEL I** no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **HUGO TALLYTON LOPES SANTOS**, CPF nº. **038.846.641-31**.

PROCESSO nº: 74385532

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800685**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JULIANE ANTONIA XAVIER**, CPF nº. **002.171.481-90**.

PROCESSO nº: 74387187

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800771**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA; e a exclusão: do Termo **NIVEL III** no Cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **KATIA MARA LIMA DA SILVA CASTILHO**, CPF nº. **565.406.981-00**.

PROCESSO nº: 74508103

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800790**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **LUCIENE RAMOS DA SILVA BORGES**, CPF nº. **888.862.711-15**.

PROCESSO nº: 74508049

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800761**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MARCELA DA SILVA COTA**, CPF nº. **017.362.961-08**.

PROCESSO nº: 74387586

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800787**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MARIA CLEUSA GOMES SANTIAGO**, CPF nº. **885.756.401-00**.

PROCESSO nº: 74507964

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800698**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **VANDA MARIA DE PAULA REZENDE**, CPF nº. **005.454.631-14**.

PROCESSO nº: 74387250

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800776**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MARIA REGINA MARCIANA DE CARVALHO**, CPF nº. **574.534.031-20**.

PROCESSO nº: 74508111

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800802**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MARLEI CECILIA LEANDRO BOCALAN**, CPF nº. 224.518.088-70.

PROCESSO nº: 74508359



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800775**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA; e a exclusão: do Termo **NIVEL III** no Cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **RUBIA MARA RODRIGUES VIEIRA**, CPF nº. **960.375.551-68**.

PROCESSO nº: 74508138



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800803**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SHEILA MANÇO DOS SANTOS**, CPF nº. **007.072.781-39**.

PROCESSO nº: 74739580

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800769**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SUELY LIMA DA SILVA**, CPF nº. **425.300.161-00**.

PROCESSO nº: 74507760

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800693**

DATA: 02 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **VALESKA FELIX DA SILVA BRANDÃO**, CPF nº. 926.293.691-53.

PROCESSO nº: 74389643

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 109/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

Considerando o Memorando nº 080/2020 da Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 067 de 05 de junho de 2017.

Art. 2º – Designar o servidor **Cristiano Oliveira Calixto**, matrícula nº 1217356, CPF nº 008.084.121-08, CREA-GO nº 15335/D, ocupante do cargo de Gerente de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar as obras de infraestrutura viária - galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica do loteamento urbano denominado Residencial Santa Efigênia, executado pela empresa SPE Nascimento Empreendimentos e Participações Ltda.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 110/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

Considerando o Memorando nº 080/2020 da Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 162 de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º – Designar o servidor **Cristiano Oliveira Calixto**, matrícula nº 1217356, CPF nº 008.084.121-08, CREA-GO nº 15335/D, ocupante do cargo de Gerente de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar as obras de infraestrutura viária, galerias de águas pluviais, terraplanagem e pavimentação asfáltica do empreendimento denominado Residencial Village Campos Verdes executado pela empresa Campos Verdes Empreendimentos Ltda.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 111/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

Considerando o Memorando nº 080/2020 da Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 007 de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Galerias de Águas Pluviais, Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica, para acompanhar e fiscalizar a empresa SPE Residencial Tuzimoto na execução da obra de infraestrutura viária, galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica do loteamento urbano denominado Residencial Tuzimoto, referente ao Processo nº. 6.991.604-0.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 112/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

Considerando o Memorando nº 080/2020 da Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 008 de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Designar o servidor **Cristiano Oliveira Calixto**, matrícula nº 1217356, CPF nº 008.084.121-08, CREA-GO nº 15335/D, ocupante do cargo de Gerente de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar as obras de infraestrutura viária, galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica do loteamento urbano denominado Residencial Ouro Preto, referente ao Processo nº 7.115.8541-1.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 113/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

Considerando o Memorando nº 080/2020 da Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 120 de 13 de junho de 2019.

Art. 2º – Designar o servidor **Cristiano Oliveira Calixto**, matrícula nº 1217356, CPF nº 008.084.121-08, CREA-GO nº 15335/D, ocupante do cargo de Gerente de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar as obras de infraestrutura viária, pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais do loteamento urbano denominado Acrópole II, executado pela empresa Acrópole Loteamento LTDA.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade****PORTARIA Nº 016/2020 – SMT**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2687, de 19 de setembro de 2017, bem como nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO, Instrução Normativa CGM nº 02/2018 e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o contido no Memorando de nº 052/2020 – DIRADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o seguinte servidor como gestor e fiscal:

CLAUDIVINO LUIZ DA ROCHA, matrícula funcional nº 1320750-02, CPF nº 360.541.781-72, no exercício da função de Gerente de Regulação e Transportes Municipais.

Parágrafo único – O servidor acima designado, com este ato vincula-se ao **Processo BEE nº 23704/2020** - deflagrado com o fito de adquirir adesivos de vistoria, junto a empresa **JC GRÁFICA E EDITORA LTDA**, com entrega imediata e integral do objeto.

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, atestar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até a conclusão do contrato, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na **PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT**, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

Parágrafo único - O servidor declara ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apto a assumir as responsabilidades por livre e espontânea vontade com relação à sua nomeação face ao contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

-Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2020.

FERNANDO SANTANA*Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**PORTARIA Nº 017/2020 – SMT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2687, de 19 de setembro de 2017, bem como nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO, Instrução Normativa CGM nº 02/2018 e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR a seguinte servidora como gestora e fiscal:

MARIUZA FRANCISCA CARDOSO FERREIRA, matrícula funcional nº 436275-01, CPF nº 633.899.171-72, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

Parágrafo único – A servidora acima designada, com este ato vincula-se ao **Processo BEE nº 23839/2020** - deflagrado com o fito de adquirir Carnês de Recibo da Área Azul junto a empresa **JC Gráfica e Editora Ltda.**

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, atestar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até a conclusão do contrato, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

Parágrafo único - A servidora declara ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apto a assumir as responsabilidades por livre e espontânea vontade com relação à sua nomeação face ao contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2020.

FERNANDO SANTANA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade****PORTARIA Nº 018/2020 – SMT**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2687, de 19 de setembro de 2017, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscais:

- I) GESTOR: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES AZEVEDO**, Matrícula 410640-01, CPF 803.176.696-72, no exercício da função de Diretor de Fiscalização de Trânsito;
- II) FISCAL : RANGEL COELHO GUIMARÃES**, Matrícula nº 410225-01 CPF nº 827.937.001-34, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao **Processo BEE nº 24124/2020** firmado com a empresa **JC GRÁFICA E EDITORA LTDA**, para fins de adquirir Cartões de Estacionamentos Especiais.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na **PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT**, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de emissão da Nota de Empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2020.

FERNANDO SANTANA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 095/2020 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito as Portarias Nº 089 e 090/2020 e 091/2020 publicadas no diário Oficial Nº 7.293 de 08/05/2020 e 7.294 de 11/05/2020 respectivamente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PROCESSO N.º 64766195****NOME: ANDRÉ LUIZ NOVATO E CIA LTDA****ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL****INDEFERIMENTO N.º 052/2020**

Tratam – se os presentes sobre a solicitação da Renovação da Licença Ambiental Simplificada, referente ao empreendimento cuja razão social é “**ANDRÉ LUIZ NOVATO E CIA LTDA**” inscrita sob CNPJ: 09.441.112/0001-52, localizado na Rua Santa Maria, Quadra 194, Lote 06, n.º 191, Setor jardim Novo Mundo, nesta capital.

O Relatório Técnico n.º 450/2018 – GEALIC às (fls. 44/45verso), elencou as seguintes pendências a serem sanadas pelo empreendimento:

- Publicação do pedido de Licença Ambiental, conforme Resolução 006/86 CONAMA.
- Realizar o gerenciamento de resíduos conforme tabela 1.
- Identificar os tambores/lixeria a fim de se segregar corretamente os resíduos conforme preconiza a legislação.
- Realizar recolhimento de sucatas que estão dispostas na área não permeável evitando assim o acúmulo de água em período chuvoso.
- Implantar canaletas na área da mecânica a fim de se destinar o efluente para as caixas separadoras.
- Destinar o OLUC (galão locado em área permeável e descoberta) e anexar comprovante de destinação aos autos.

Diante disso, em 10/09/2019 o empreendedor foi devidamente notificado conforme notificação via AR (aviso de recebimento) às **(fls. 46)**, a atender as exigências acima descritas. Ocorre que as adequações solicitadas não foram apresentadas nos autos, no prazo máximo ao empreendedor, que é de 04 (quatro) meses posteriores a notificação, dando ensejo à aplicação dos arts.15 caput e 16 da Resolução n.237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que abaixo seguem transcritos.

Art. 15 - O empreendedor deverá atender as solicitações de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do **prazo máximo de 4 (quatro) meses**, a contar do recebimento da respectiva notificação.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitarão o licenciamento à ação do órgão e detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao **arquivamento de seu pedido de licença.**

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências legais dentro do prazo estipulado, DETERMINAMOS O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM SUBSEQUENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.

Não obstante o exposto, em respeito às disposições constantes no artigo 17 da Resolução CONAMA supramencionada, *“o arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise”.*

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento, conforme art.10, inciso VIII da Resolução N. 237 CONAMA. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

Goiânia, 19 de Maio de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PROCESSO N.º 58913840****NOME:** ALOHA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ME**ASSUNTO:** LICENCIAMENTO AMBIENTAL**INDEFERIMENTO N.º 053/2020**

Tratam – se os presentes sobre a solicitação da Renovação da Licença Ambiental Simplificada, referente ao empreendimento cuja razão social é **“ALPHA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ME”** inscrita sob CNPJ: 18.282.222/0001-00, localizado na Avenida João Luiz de Almeida, Sala 11, Quadra Gleba, Lote B-02, n.º 44, Setor Crimeia Oeste, nesta capital.

O Relatório Técnico n.º 605/2018 – GEALIC às (fls. 31), elencou as seguintes pendências a serem sanadas pelo empreendimento:

- Certificado do Corpo de Bombeiros.
- Preencher novo MCE, uma vez que o apresentado as Fls. 04, não detalha os resíduos gerados.
- Contrato de Locação.

Diante disso, em 03/07/2019 o empreendedor foi devidamente notificado conforme notificação via AR (aviso de recebimento) às **(fls. 31verso)**, a atender as exigências acima descritas. Ocorre que as adequações solicitadas não foram apresentadas nos autos, no prazo máximo ao empreendedor, que é de 04 (quatro) meses posteriores a notificação, dando ensejo à aplicação dos arts.15 caput e 16 da Resolução n.237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que abaixo seguem transcritos.

Art. 15 - O empreendedor deverá atender as solicitações de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do **prazo máximo de 4 (quatro) meses**, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Art. 16 - O **não cumprimento** dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitarão o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao **arquivamento de seu pedido de licença**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências legais dentro do prazo estipulado, DETERMINAMOS O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM SUBSEQUENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.

Não obstante o exposto, em respeito às disposições constantes no artigo 17 da Resolução CONAMA supramencionada, *“o arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise”*.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento, conforme art.10, inciso VIII da Resolução N. 237 CONAMA. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

Goiânia, 19 de Maio de 2020.

Thais Santos de Andrade

chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PROCESSO N.º 44808674****NOME: ANIMALE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME****ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL****INDEFERIMENTO N.º 054/2020**

Tratam – se os presentes sobre a solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação, referente ao empreendimento cuja razão social é “**ANIMALE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**” inscrita sob CNPJ: 07.813.089/0001-54, localizado na Avenida Laudelino Gomes, Quadra 213, Lote 07, n.º 20, Setor Bela Vista, nesta capital.

O Relatório Técnico n.º 739/2019 – GEALIC às (fls. 105/106), elencou as seguintes pendências a serem sanadas pelo empreendimento:

- Certificado do Corpo de Bombeiros.
- Alvará da Vigilância Sanitária.
- Relatório de Gerenciamento de Resíduo, contendo dados qualitativos e quantitativos dos resíduos gerados; bem como informações sobre seu gerenciamento ambientalmente adequado, comprovantes de destinação e ART do responsável pelo estudo.

Diante disso, em 10/09/2019 o empreendedor foi devidamente notificado conforme notificação via AR (aviso de recebimento) às **(fls. 107)**, a atender as exigências acima descritas. Ocorre que as adequações solicitadas não foram apresentadas nos autos, no prazo máximo ao empreendedor, que é de 04 (quatro) meses posteriores a notificação, dando ensejo à aplicação dos arts.15 caput e 16 da Resolução n.237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que abaixo seguem transcritos.

Art. 15 - O empreendedor deverá atender as solicitações de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do **prazo máximo de 4 (quatro) meses**, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Art. 16 - O **não cumprimento** dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitarão o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao **arquivamento de seu pedido de licença**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências legais dentro do prazo estipulado, DETERMINAMOS O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO COM SUBSEQUENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.

Não obstante o exposto, em respeito às disposições constantes no artigo 17 da Resolução CONAMA supramencionada, *“o arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise”*.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento, conforme art.10, inciso VIII da Resolução N. 237 CONAMA. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

Goiânia, 19 de Maio de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PROCESSO N.º 59804408****NOME: AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL****INDEFERIMENTO N.º 055/2020**

Tratam – se os presentes sobre a solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação, referente ao empreendimento cuja razão social é “**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**” inscrita sob CNPJ: 06.064.227/0001-87, localizado na Estrada Velha Goiânia/Nerópolis, Fazenda Retiro, nesta capital.

O Informe Técnico n.º 070/2019 – GERAML às (fls. 174) e Informe Técnico n.º 339/2019 - GERLQA às (fls. 175), elencou as seguintes pendências a serem sanadas pelo empreendimento:

Desativação do Sistema Fossa Séptica Sumidouro, e interligação dos Efluentes gerados na unidade à Rede pública Coletora de Esgoto.

Diante disso, em 10/09/2019 o empreendedor foi devidamente notificado conforme notificação via AR (aviso de recebimento) às **(fls. 176)**, a atender as exigências acima descritas. Ocorre que as adequações solicitadas não foram apresentadas nos autos, no prazo máximo ao empreendedor, que é de 04 (quatro) meses posteriores a notificação, dando ensejo à aplicação dos arts.15 caput e 16 da Resolução n.237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que abaixo seguem transcritos.

Art. 15 - O empreendedor deverá atender as solicitações de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do **prazo máximo de 4 (quatro) meses**, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Art. 16 - O **não cumprimento** dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitarão o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao **arquivamento de seu pedido de licença**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências legais dentro do prazo estipulado, DETERMINAMOS O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO OPERAÇÃO COM SUBSEQUENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.

Não obstante o exposto, em respeito às disposições constantes no artigo 17 da Resolução CONAMA supramencionada, *“o arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise”*.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento, conforme art.10, inciso VIII da Resolução N. 237 CONAMA. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

Goiânia, 19 de Maio de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PROCESSO N.º 67774342****NOME: INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA****ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL****INDEFERIMENTO N.º 057/2020**

Tratam – se os presentes sobre a solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Instalação e Operação, referente ao empreendimento cuja razão social é **“INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA”** inscrita sob CNPJ: 01.631.225/0001-51, localizado na Rua 94-B, Quadra F-18, Lote 08, n.º 68, Setor Sul, nesta capital.

O Parecer Técnico n.º 327/2019 – GERLAQ às (fls. 129verso), elencou as seguintes pendências a serem sanadas pelo empreendimento:

- Informações sobre Uso do Solo Expedido pela SEPLANH atualizado acrescentando as atividades de tomografia e medicina nuclear, além de contemplar a área ocupada pelo empreendimento e retirando o embargo do lote ocupado, o apresentado nas fls. 60 é para aprovação de projetos..
- ART do profissional que elaborou a Planta Baixa com Layout.
- Arquivo fotográfico das lixeiras para resíduos: Classe B e E (recipientes rígidos e identificados), uma vez que o arquivo apresentado nas fls. 111 e 112 não se tratam de resíduos químicos e perfurocortantes.

Diante disso, em 06/05/2019 o empreendedor foi devidamente notificado conforme notificação via AR (aviso de recebimento) às **fls. 129.v**, a atender as exigências acima descritas. Ocorre que as adequações solicitadas não foram apresentadas nos autos, no prazo máximo ao empreendedor, que é de 04 (quatro) meses posteriores a notificação, dando ensejo à aplicação dos arts.15 caput e 16 da Resolução n.237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que abaixo seguem transcritos.

Art. 15 - O empreendedor deverá atender as solicitações de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do **prazo máximo de 4 (quatro) meses**, a contar do recebimento da respectiva notificação.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitarão o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao **arquivamento de seu pedido de licença**.

Posto isso, em virtude do não cumprimento das exigências legais dentro do prazo estipulado, DETERMINAMOS O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM SUBSEQUENTE TOMADA DE MEDIDAS FISCAIS CABÍVEIS.

Não obstante o exposto, em respeito às disposições constantes no artigo 17 da Resolução CONAMA supramencionada, *“o arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise”*.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Geral – SECGER**, para a publicação do Extrato de Indeferimento, conforme art.10, inciso VIII da Resolução N. 237 CONAMA. Após, remetam os presentes à **Gerência de Fiscalização Ambiental**, para conhecimento e demais providências fiscais cabíveis.

Goiânia, 19 de Maio de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 310, DE 25 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I, 116; 117; 118; 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Floripes Ferreira Nunes Siqueira**, portadora do CPF n.º 147.895.901-00, viúva do ex-servidor **João Rodrigues de Siqueira**, matrícula n.º 15954-01, portador do CPF n.º 084.061.971-53, aposentado no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível I, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.309,05** (um mil, trezentos e nove reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 916,34** (novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R1.309,05** (um mil, trezentos e nove reais e cinco centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.303.931-1/2020 (GED nº 0000407/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 (vinte e três) de fevereiro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 311, DE 25 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Pedro Machado Sobrinho**, portador do CPF n.º 166.398.041-15, viúvo da ex-servidora **Virgínia Maria dos Santos Machado**, matrícula n.º 75167-01, portadora do CPF n.º 311.310.501-34, aposentada no cargo Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “H”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.190,21** (um mil, cento e noventa reais e vinte e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 714,13** (setecentos e quatorze reais e treze centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.305.044-6/2020 (GED n.º 0000414/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2020.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 312, DE 25 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Wilson de Jesus Perim**, portador do CPF n.º 233.565.961-87, viúvo da ex-servidora **Magda Eliana Pereira**, matrícula n.º 170992-07, portadora do CPF n.º 335.490.011-34, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”.

Parágrafo único A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 6.413,09** (seis mil, quatrocentos e treze reais e nove centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 2.858,93** (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.143,57** (um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 857,67** (oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.686,65** (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.287.093-8/2020 (GED nº 0000373/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 313, DE 25 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Janice Ferreira de Moraes Amado**, matrícula nº 394270-01, portadora do CPF nº 350.117.421-72, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.226,03** (três mil, duzentos e vinte e seis reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.290,41** (um mil, duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 645,20** (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.845.160-2/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 314, DE 25 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Luzia de Araújo Barbosa**, matrícula n.º 348660-01, portadora do CPF n.º 309.787.341-49, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.553,83** (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 2.221,53** (dois mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.388,45** (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo n.º 8.115.886-0/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 315, DE 25 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ismenia Fernandes de Moraes**, matrícula nº 398772-01, portadora do CPF nº 510.159.601-97, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.630,92** (três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.452,37** (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.089,27** (um mil, oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.315,92** (um mil, trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.858.662-1/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 316, DE 25 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 1662, de 03/07/2019, publicado no DOM Eletrônico nº 7087, de 03/07/2019, que concedeu Progressão Horizontal a servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, bem como do que consta do processo n.º 8.205.849-4/2020 – GED nº 000124/2020 (juntado: 6.870.831-1/2017 [TCM/GO nº 08079/19]),

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 040, DE 29/04/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7045, de 30/04/2019, que aposentou a servidora **Fátima Maria de Oliveira**, matrícula nº 188204-01, portadora do CPF n.º 234.308.261-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “N”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.756,07** (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.878,04** (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.726,82** (um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de abril de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 317, DE 25 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, para o Contrato 01, e no Art. 40, §1º, III, “b”, §3º e §17º da Constituição Federal, com redação dada pelas emendas constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003, na Lei nº 10.887/2004 e no Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018 para o Contrato 02, nos termos do processo nº 8.056.692-1/2019 (juntados: 8.056.706-5/2019; 5.142.883-8/2013; 4.367.183-9/2011; 1.978.255-7/2002; 1.631.180-4/2000; 5.262.824-5/2013),

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Sônia Maria Silva Perim**, portadora do CPF nº 797.493.131-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, Contrato 01, matrícula nº 398802-01, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral, e no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, Contrato 02, matrícula nº 398802-02, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

§ 1.º Os proventos do **Contrato 01 (matrícula nº 398802-01)** da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.630,92** (três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.452,37** (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.089,27** (um mil, oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

(Continua na próxima pag.)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Continuação da Portaria nº 317/2019 – GOIANIAPREV – pág. 2/2.

§ 2.º Os proventos do **Contrato 02 (matrícula nº 398802-02)** da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **20,88/30 avos** correspondente ao tempo de contribuição de 20 (vinte) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 2.682,67** (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2019.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 272 /2020 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o servidor **DIVINO BARBOSA CAMPOS**, matrícula nº 28290-01 e CPF nº 228.118.691-15, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência Administrativa, como **GESTOR** e o empregado **VINICIUS FERREIRA ALVES BORBA**, matrícula nº 1045504, e CPF nº 031.055.991-00, lotado na Coordenação do SESMT, para atuar como **FISCAL** da Compra Direta, realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, visando à aquisição de 67 unidades de Termômetro Clínico Digital sem Contato para realização de monitoramento diário da temperatura dos empregados desta Companhia, conforme condições e especificações estabelecidas na proposta e no Termo de Referência, celebrado com a empresa **COMERCIAL J. TEODORO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.018.800/0001-28, que deverão ser entregues no Almoxarifado da sede da Companhia, localizado na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, Goiânia – Goiás;

Art. 2º - Designar a empregada **PATRICYA CAIXETA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 825026-01 e CPF nº 856.173.001-30 para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ALEXANDRA CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 774405-01 e CPF nº 005.079.501-51, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira.e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 274/2020-PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o empregado **RODOLFO LEON SALINAS**, matrícula nº 658472-06 e CPF nº 236.934.101-78, lotado na Chefia de Gabinete da Presidência da COMURG, para o encargo de **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e a empregada **APARECIDA TERTULIANA CINTRA ANDRADE**, matrícula nº 751766-01 e CPF nº 788.851.911-34, lotada na Diretoria Administrativa/Financeira - Supervisão de Contratos de Aluguel, para o encargo de **FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, para acompanharem e fiscalizarem a execução dos contratos de locação de imóveis, contratos e faturas de fornecimento de energia da empresa **ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS** e fornecimento de água da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO**, celebrados com esta Companhia.

Art. 2º. Determinar que os referidos empregados observem e cumpram as determinações legais, bem como as contidas na Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º. Esta portaria terá vigência a partir de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Revoguem-se todas e quaisquer disposições em contrário, em específico a Portaria nº 543/2019-PR/DRAF.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020.

ARISTÓTELES DE PAULA S. SOBRINHO
Diretor Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA
Diretor Administrativo/Financeiro

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 277/2020-PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

CONSIDERANDO, o inciso V, § 2º, art. 12, da Instrução Normativa nº 00008/2015 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no qual Dispõe acerca da obrigatoriedade de apresentação do termo de conferência da disponibilidade de caixa, assinado pelos integrantes da Comissão Especial designada para o levantamento dos valores,

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial de Levantamento de Valores de Caixa.

Parágrafo único – Compete a Comissão a verificação e elaboração do Termo de Conferência da disponibilidade de Caixa em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Especial os empregados públicos abaixo:

- a) Juscelino Afonso de Oliveira, matrícula nº 120979-01, CPF nº 235.239.211-04;
- b) Kellyane Pereira Garcia Oliveira, matrícula nº 1025252-01, CPF nº 000.616.401-31;
- c) Mateus Rodrigues da Silva e Sousa, matrícula 1398610-01, CPF nº 700.178.661-62.

Parágrafo único – Fica designado o empregado público Mateus Rodrigues da Silva e Sousa, como Presidente da Comissão.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoguem-se todas e quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

ARISTÓTELES DE PAULA S. SOBRINHO
Diretor Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA
Diretor Administrativo/Financeiro

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****RESOLUÇÃO Nº 025/2020**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa;

- 1 – Considerando a necessidade de aquisição emergencial de TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL SEM CONTATO, conforme Termo de Referência e Especificação Técnica da Coordenação do SESMT;
- 2- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- 3- Considerando a condição de transmissão comunitária da COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos confirmados;
- 4- Considerando o disposto no Decreto n.º 799, de 23 de março de 2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Goiânia reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
- 5- Considerando a necessidade de intensificar as ações coercitivas de combate à disseminação da COVID-19 na população goianiense;
- 6- Considerando ainda, o contido no Processo nº 83128321/2020 e no Parecer nº 194/2020-AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

RESOLVEM

I - Autorizar a realização da presente despesa por Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926/2020 c/c o artigo 3º e parágrafo único do Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020, contratando diretamente com a empresa **COMERCIAL J. TEODORO LTDA.**, CNPJ nº 03.018.800/0001-28, para a aquisição DE FORMA EMERGENCIAL, de 67 unidades de Termômetro Clínico Digital sem Contato para realização de monitoramento diário da temperatura dos empregados desta Companhia, no valor total de **R\$ 38.022,50** (trinta e oito mil vinte dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada e Termo de Referência.

II – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI..

Goiânia, 18 de maio de 2020.

Aristóteles de Paula e S. Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020-AJU

Processo Administrativo nº 83128321/2020

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e COMERCIAL J. TEODORO LTDA - EPP.**

DATA: Goiânia, 21 de maio de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: José Teodoro de Oliveira - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Aquisição emergencial de termômetro digital infravermelho sem contato.

PRAZO: Noventa (90) dias, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

VALOR DO CONTRATO: Global - **R\$ 38.022,50 (trinta e oito mil, vinte e dois reais, cinquenta centavos).**

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019-AJU

Processo Administrativo nº 77853936/2019

CONTRATANTES:

Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG e HEBROM
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

DATA: Goiânia, 22 de maio de 2020.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE** e
José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.**

CONTRATADA – Walfy Leonardo Guerra Limírio - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2019-AJU, decorrente do edital do Pregão Presencial nº 010/2018-SRP.

PRAZO: Doze (12) meses, a partir de 31 de maio de 2020.

VALOR DO ADITIVO – **R\$ 90.385,76 (noventa mil, trezentos e oitenta e cinco reais, setenta e seis centavos).**

FORO: Goiânia - GO.

Aristóteles de Paula e Silva Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**, oriundo do processo nº 81401772/2019, cujo objeto é a **aquisição de óleo lubrificante, óleo diferencial, óleo direção, graxa e Arla-32, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.614.905/0001-08; **GYN AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.286.856/0001-80; **ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.118.103/0001-42; **COMERCIAL J. TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.018.800/0001-28; e **STORE DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.990.290/0001-00. O valor total da contratação é de R\$ 2.099.442,79 (dois milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos). Os itens e os valores por empresa podem ser acessados pelos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AUTO POSTO CARITIS & EDUARDO JUNIOR LTDA, CNPJ: 00.181.225/0001-91, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás – SEMAD, a Renovação da Licença de Funcionamento para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado à Rua Virgulino Gonçalves, nº 22, Esq com GO 020 – Centro, Palmelo/GO, CEP: 75.210-000.

JULIGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA MINERAL EIRELI, CNPJ: 31.669.103/0001-72, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA a Licença Ambiental Online, processo nº. **2020010072**, para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (4784-9/00) e Comércio varejista de bebidas (4723-7/00), localizado na Avenida Center, nº. 940, Qd. 11, Lt. 29, Res. Center Ville, Goiânia – GO, Cep: 74369-003.